



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 1 de 83

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Licitações e Contratos | 5 |
| Extrato | 5 |
| Atas de registro de preço - Trimestral | 59 |
| Homologação / Adjudicação | 81 |
| | |
| PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS | 82 |
| Atos Oficiais | 82 |
| Leis | 82 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 2 de 83

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 044/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Seleção de Organização Social – O.S., na área da Educação e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

considerando o contido no Edital de Chamamento Público para a seleção de Organização Social para atuar na área da Educação,

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear os servidores públicos municipais abaixo indicados, para compor a Comissão Especial de Seleção de Organização Social – O.S., sob a presidência do primeiro:

- Antonio Callegari
- Carla Maria Mendes Pires
- Flávia Chamma Degaspere
- Maria Fátima Eva Martim Capucin
- Bruno Pego Braga

Art. 2º. – A presente comissão terá competência para desenvolver seus trabalhos no prazo de cinco (05) dias úteis contados do prazo final para os recursos cabíveis, emitindo parecer conclusivo.

Art. 3º. – Os nomeados pelo Artigo 1º., não farão jus a quaisquer remuneração ou gratificação, por tratar de serviços relevantes para o Município.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 15 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 3 de 83



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 045/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Contrato de OS – Organização Social na área da Educação e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o contido na Lei nº 3.020, de 26 de abril de 2018, artigo 11, § 2º,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Nomear os seguintes membros abaixo, para compor a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Contrato de OS – Organização Social, atuante na área da Educação:


- Vera Lúcia Berto Colette
- Rosângela Maria Móvio Nalin
- Priscilla Simone Dias
- Talita Garcia Neves
- Daniela Adriana Osti
- Bruno Pego Braga
- Andrea teles de Almeida Bigaram

ARTIGO 2º. – Os nomeados no Artigo 1º, não farão jus a qualquer remuneração, sendo suas funções consideradas de interesse público relevantes.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 15 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 4 de 83




PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SÍLVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 5 de 83

Licitações e Contratos

Extrato



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00590/18/05-003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F.D.E. e o consórcio EN CONSÓRCIO DE FORNECIMENTO DE KIS ESCOLARES (constituído pelas empresas EBN Comércio Importação e Exportação Ltda e Nilcatex Têxtil Ltda.), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, com sede nesta Capital, na Av. São Luis, 99 - Centro - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 60.509.015/0001-01, doravante denominada FDE, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado por sua Diretora de Projetos Especiais, Sra. JULIANA RIBEIRO E SILVA DE PAULA, portadora do R.G. Nº 44.108.780-2 - SSP/SP e por seu Gerente de Logística e Serviços, Sr. ANDERSON AUGUSTO ROLFINI, portador do R.G. nº 28.165.225-9-SSP/SP e C.P.F. Nº 280.204.258-02 e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), por seu(s) representante(s) legal (ais), ao final nominado(s), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, observando as disposições contidas na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, Decreto Estadual Nº 49.722, de 24 de junho de 2005, Decreto Estadual Nº 51.809, de 16 de maio de 2007 e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Decreto Estadual Nº 47.945, de 16 de julho de 2003; Decreto Estadual nº 62.517, de março de 2017; Decreto Estadual nº 54.939, de 20 de Outubro de 2009 pelo regulamento anexo a Resolução SF Nº 23, de 26/07/2005, Resolução CC Nº 27, de 25 de maio de 2006; Resolução CC Nº 48, de 05/11/2007; Resolução CC Nº 68, de 23/10/2003 e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e Lei Complementar Nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Estadual Nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, tem justo e combinado o presente ajuste, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00590/18/05, bem como aos termos da Proposta vencedora, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, responsável pelo gerenciamento deste Sistema de Registro de Preços – SRP, inclusive pela condução da respectiva licitação (art. 2º, inc. III, do Decreto nº 47.945, de 16/07/2003).

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integrante desta Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II – Especificações Técnicas:

DETENTORA : EN CONSÓRCIO DE FORNECIMENTO DE KIS ESCOLARES,

EMPRESAS CONSORCIADAS

EBN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Endereço: Avenida Angélica, 2578 – 12º andar, conj. 122 – Consolação – São Paulo/SP – CEP 01228-200
C.N.P.J. 21.111.808/0002-05
Participação: Líder - 90% (noventa por cento)

NILCATEX TÊXTIL LTDA.
Endereço: Rua Adele Wruck, 120 – Bloco I – Itoupavazinha – Blumenau/SC – CEP 89056-354
C.N.P.J. 95.948.618/0001-94
Participação: 10% (dez por cento)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADES, LOCAL, PRAZO E PREÇOS





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 6 de 83

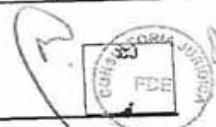


Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-003

- 1.1. Constitui objeto do presente ajuste o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme Especificações Técnicas, constantes do Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
- 1.2. O prazo para a produção e distribuição dos kits será de até de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- 1.2.1 A liberação dos estoques de caderno para a montagem dos kits dependerá da análise prévia realizada pela FDE e/ou pela empresa especializada, de acordo com as normas brasileiras.
- 1.3. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino e demais Órgãos Participantes conforme Relação de Locais de Entrega - Anexo X do Edital, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 1.4. Os preços referidos nesta Cláusula e os valores referidos em cada Ordem de Fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata.

ENSINO FUNDAMENTAL I - LOTE 3 -

| Lote | Quantidade Estimada Anual | Un | Descrição dos itens que compõe o kit | Quantidade (A) | Marca | Valor Unitário do Item (B) | Valor Total do Item (C=AxB) |
|------------------------------|---------------------------|--|---|----------------|---|----------------------------|-----------------------------|
| 3 | 1.887.926 | kit | Caderno Brochurão – 4 unidades (80 folhas cada) | 4 | Master/ Credeal/ Bignardi /Foroni / Tilibra /Brimpress /Panamericana /EBN | R\$ 2,93 | R\$ 11,72 |
| | | | Caderno de Desenho – 1 unidade (96 folhas cada) | 1 | Master/ Credeal/ Bignardi /Foroni / Tilibra /Brimpress /Panamericana /EBN | R\$ 3,90 | R\$ 3,90 |
| | | | Régua 30 cm – 1 unidade | 1 | Axcrimet /Waleu/ Acrinil / JF /Lyka /Master | R\$ 1,18 | R\$ 1,18 |
| | | | Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) – 2 caixas | 2 | Master/ Injex Pen / Leo e Leo / CIS /Lyke / BRW /Gatte | R\$ 2,44 | R\$ 4,88 |
| | | | Lápis grafite de resina termoplástica – 8 unidades | 8 | Master/ Injex Pen / Leo e Leo / CIS /Lyke / BRW /Gatte | R\$ 0,17 | R\$ 1,36 |
| | | | Caneta esferográfica azul – 4 unidades | 4 | Ipen /Bic /Injex Pen / Leo e Leo / Lyke /Faber / Compactor | R\$ 0,31 | R\$ 1,24 |
| | | | Apontador com depósito – 2 unidades | 2 | Master /Leo e Leo / CIS / Lyke / Gatte / BRW | R\$ 0,48 | R\$ 0,96 |
| | | | Borracha branca – 3 unidades | 3 | Red Bor /Mercus / Zapp / Master | R\$ 0,21 | R\$ 0,63 |
| | | | Tubo de cola branca – 2 unidades | 2 | Master /Radex /Acrilex / Zas Tras / Piratinga / GR Quimica / Turma da Cola / Lyke / Leo e Leo | R\$ 1,19 | R\$ 2,38 |
| | | | Giz de cera (12 cores grande) – 2 caixas | 2 | Abc do Saber / Acrilex-Splash / Radex / Magix / Piratinga / Delta / Master | R\$ 1,56 | R\$ 3,12 |
| Guache (12 cores) – 2 caixas | 2 | Abc do Saber / Acrilex-Splash / Radex / Piratinga / Delta / GR Quimica /Uti-Guti | R\$ 3,52 | R\$ 7,04 | | | |





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 7 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-003

Valor unitário do Kit (somatório dos valores totais dos itens): R\$ 38,41 (trinta e oito reais e quarenta e um centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura desta Ata.
 - 2.1.1. Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Serão indicados em cada Ordem de Fornecimento quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 4.1. A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será emitida pela Gerência de Suprimentos e autorizada pela Diretoria de Projetos Especiais desta Fundação e pelo gestor do contrato indicado pelo Órgão Participante.
- 4.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada até 03 (três) dias da data da convocação pela FDE ou Órgão Participante;
- 4.3. Para assinatura e retirada de cada Ordem de Fornecimento, a DETENTORA do Registro de Preços deverá Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF), Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débito Trabalhista – CNDT, cópia autenticada do Contrato Social atualizado da empresa, caso o representante seja Sócio ou Diretor, cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida ou procuração por instrumento público, caso haja delegação de poderes, sob pena da contratação não se concretizar.
- 4.4. Constitui condição para a celebração da (s) Ordem (ns) de Fornecimento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da assinatura da Ata
- 4.5. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).
- 4.6. Cada Ordem de Fornecimento a ser emitida conterá no mínimo:
 - 4.4.1. Objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 4.4.2. Número do Registro de Preços;
 - 4.4.3. Valor da Ordem de Fornecimento;
 - 4.4.4. Prazo de Entrega;
 - 4.4.5. Local da Entrega;
 - 4.4.6. Descrição e quantificação do(s) produto(s);
 - 4.4.7. Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 8 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-003

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O(s) bem (ns) objeto do Registro de Preços será(ão) recebido(s) pela FDE e Órgão Participante consoante o disposto no Artigo 73, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.
- 5.2. Na hipótese da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Anexo II do Edital, a FDE e/ou o Órgão Participante poderão rejeitá-los, devendo a DETENTORA se responsabilizar por todas as despesas e encargos decorrentes da devolução, bem como se comprometer a executar o objeto contratado sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com a Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia após o recebimento e aceitação pela área solicitante, da produção do kit armazenado, acompanhado da nota fiscal/fatura/guia de remessa da seguinte forma: 70% (setenta por cento) no armazenamento e 30% na efetiva entrega. A entrega será comprovada através da Guia de Remessa carimbada e assinada pela unidade escolar.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente aberta em nome e no número do CNPJ da empresa DETENTORA, no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual Nº 62.297 de 06/12/2016, e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Gerência Financeira e Administrativa da FDE ou pela área financeira do Órgão Participante.
- 6.3. A Gerência Financeira e Administrativa da FDE ou a área financeira do Órgão Participante terão prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aprová-la ou rejeitá-la.
- 6.4. Qualquer fatura não aprovada pela Gerência Financeira e Administrativa da FDE ou pela área financeira do Órgão Participante será devolvida à respectiva DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.1, a partir da data de sua reapresentação válida, a juízo da FDE ou do Órgão Participante.
- 6.2. A devolução da fatura não aprovada pela Gerência Financeira e Administrativa da FDE ou do Órgão Participante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda eventuais entregas futuras.
- 6.3. Fica expressamente estabelecido que a FDE ou o Órgão Participante, em nenhuma hipótese, aporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio, e que somente liquidará títulos que contiverem a cláusula "vinculado à verificação de cláusulas da Ata de Registro de Preços Nº 36/00590/18/05", firmada pelo emitente do título e eventuais endossatários.
- 6.7. Constitui condição para realização dos pagamentos a inexistência de registro em nome da Detentora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A DETENTORA obriga-se a:

- 7.1.1. Fornecer o objeto deste Registro de Preços em condições adequadas de uso e no prazo especificado na Cláusula Primeira desta Ata;
- 7.1.2. Entregar para análise uma amostra do kit, em consonância com as especificações técnicas descritas no Anexo II do Edital, em até 07 (sete) dias úteis, a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento, na Gerência de Logística e Serviços - GLOG, sito na Av. São Luis,

A 8





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 9 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-003

99 - 13º andar - Centro – São Paulo/Capital. Na hipótese da(s) amostra(s) apresentar (em) ressalvas na análise realizada pela Comissão de Análise Técnica desta Fundação, a licitante se compromete a entregar, no prazo de 07 (sete) dias úteis, nova amostra para análise, sanando todas as ressalvas apresentadas;

- 7.1.3. Apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Fornecimento - OF, Certificação INMETRO ou laudo, Certificação FSC, CERFLOR ou similar dos itens conforme disposto no Anexo II – Especificações Técnicas em consonância com as especificações técnicas descritas no Anexo II do Edital;
- 7.1.4. Substituir às suas expensas o fornecimento em desacordo com o estabelecido neste instrumento e o que apresentar defeito, em prazo nunca superior ao de entrega;
- 7.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela FDE, Órgão Participante ou por seus prepostos;
- 7.1.6. Arcar com todos os encargos de transporte e de tributos;
- 7.1.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da(s) Ordem(ns) de Fornecimento;
- 7.1.8. Manter, durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na Licitação;
- 7.1.9. Responsabilizar-se:
 - 7.1.9.1. Por quaisquer acidentes na execução do objeto desta Ata e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o final da validade do Registro de Preços e a integral liquidação de indenização a terceiros, acaso devida;
 - 7.1.9.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preços e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.11. Executar o fornecimento até a capacidade declarada na Proposta, conforme Anexo III – Modelo de Proposta, sendo que esta capacidade deverá ser igual à quantidade indicada no Anexo II-A - Das Quantidades Estimadas;
- 7.1.12. Os funcionários da DETENTORA que terão acesso aos locais de entrega dos bens deverão estar uniformizados, utilizando camisa com Logotipo legível da DETENTORA e utilizar crachá de identificação;
- 7.1.13. Disponibilizar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, 01 (um) profissional para coordenar e supervisionar as equipes, distribuir as Ordens de Fornecimento e elaborar controles para o bom andamento e cumprimento integral do objeto Ajuste;
- 7.1.14. Substituir todo e qualquer material danificado, em decorrência de negligência e/ou mau uso durante todo o processo de execução do objeto, obedecendo sempre às especificações originais;
- 7.1.15. Proceder à entrega dos bens devidamente embalados, em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo II, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 10 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-003

- 7.1.16. Utilizar o site da FDE para emissão das guias de remessas contendo as quantidades a serem entregues, que serão utilizadas como comprovante da efetiva entrega do objeto nas unidades escolares.
- 7.1.17. Fornecer, no primeiro faturamento da produção dos kits, o seguro correspondente à totalidade da Ordem de Fornecimento, tendo como beneficiária a FDE;
- 7.1.18. As sociedades cooperativas deverão indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a FDE.
- 7.2. A FDE ou Órgão Participante obrigam-se a:**
- 7.2.1. Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2. designar formalmente seu representante, gestor do presente Registro, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de sua assinatura;
- 7.2.3. Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DETENTORA sobre os mesmos.
- 7.2.4. Informar à DETENTORA na Ordem de Fornecimento todos os bens a serem entregues, assim como o endereço do local que os receberá e demais informações necessárias.
- 7.2.5. Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.
- 7.2.6. Analisar a(s) amostras(s) em 07 (sete) dias úteis. Havendo ressalvas, o(s) protótipo deverá ser devolvido à Detentora para as devidas correções e nova apresentação à FDE, que terá o prazo de 07(sete) dias para proceder a reanálise.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento a FDE e o Órgão Participante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:
- I - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da FDE ou Órgão Participante, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE;
- II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, na hipótese de inexecução total;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento, pela inexecução parcial;
- IV - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;
- V - multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
- VI - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
- VII - suspensão temporária de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 11 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-003

suspensão também será inscrita no site www.esancoes.sp.gov.br, e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

- VIII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a FDE ou o Órgão Participante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior
- IX - bloqueio da senha de acesso da DETENTORA, ao sistema CAUFESP enquanto perdurar a situação
- 8.2. As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site: www.esancoes.sp.gov.br e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
- 8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da DETENTORA, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante.
- 8.3. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da FDE/Órgão Participante. Se a DETENTORA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado:
- 9.1.1. Por ato unilateral e escrito da FDE, quando:
- 9.1.1.1. Qualquer DETENTORA não cumprir as obrigações constantes do Registro de Preços;
- 9.1.1.2. Qualquer DETENTORA não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, se a FDE não aceitar sua justificativa;
- 9.1.1.3. Qualquer DETENTORA der causa ao cancelamento administrativo do Registro de Preços;
- 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- 9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela FDE;
- 9.1.1.7. Ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.1.8. Ficar caracterizada a prestação de trabalho não eventual por pessoa física, com relação de subordinação ou dependência em face da FDE, durante a validade deste Registro de Preços.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 12 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-003

- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a FDE.
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos aqui previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 10.1. A rescisão da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços poderá ser:
 - 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da FDE ou do **Órgão Participante**, nos casos enumerados abaixo:
 - 10.1.1.1. o não cumprimento de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações ou prazos;
 - 10.1.1.2. o cumprimento irregular de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações e prazos;
 - 10.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a FDE ou ao **Órgão Participante**, a concluir pela impossibilidade de conclusão do(s) fornecimento(s), no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 10.1.1.4. o atraso injustificado para início do(s) fornecimento(s) após a assinatura da Ordem de Fornecimento;
 - 10.1.1.5. a paralisação do(s) fornecimento(s);
 - 10.1.1.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, inclusive nos casos de descumprimento ou não saneamento de irregularidades atinentes às normas de segurança e saúde no trabalho;
 - 10.1.1.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 10.1.1.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 10.1.1.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 10.1.1.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Fornecimento;
 - 10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da FDE ou **Órgão Participante**.
 - 10.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da DETENTORA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



Avenida São Luis, 99 – Centro - CEP 01046-001 – São Paulo - SP - Brasil - Tel. (011) 3158-4000 - Fax (011) 3158-4336 / 4337
Internet - <http://www.fde.sp.gov.br>

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 13 de 83

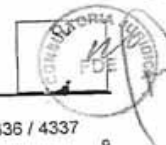


Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-003

- 10.1.3.1 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da FDE ou do **Órgão Participante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o registro de preços;
 - 10.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do(s) fornecimento(s);
 - 10.1.3.3. a supressão, por parte da FDE ou do **Órgão Participante**, de fornecimento(s), acarretando modificação do valor inicial da Ordem de Fornecimento, além do limite estabelecido em lei.
 - 10.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da FDE ou do **Órgão Participante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - 10.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FDE ou pelo **Órgão Participante** decorrentes do(s) fornecimento(s), ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à FDE ou ao **Órgão Participante**;
 - 10.1.3.6. a não liberação, por parte da FDE ou do **Órgão Participante** - das áreas, locais ou objetos para execução do(s) fornecimento(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas.
- 10.1.4. A rescisão da Ordem de Fornecimento, pelo não cumprimento de obrigações, especificações e prazos, acarreta as seguintes consequências:
- 10.1.4.1. assunção imediata do objeto da Ordem de Fornecimento, no estado e locais em que se encontrarem, por ato próprio da FDE ou do **Órgão Participante**;
 - 10.1.4.2. ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução da Ordem de Fornecimento, necessário à sua continuidade;
 - 10.1.4.3. retenção dos créditos decorrentes da Ordem de Fornecimento, até o limite dos prejuízos causados à FDE ou **Órgão Participante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Integram este Registro, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação com seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- 11.2. O compromisso de execução do objeto desta Ata de Registro de Preços somente estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Fornecimento emitida pela FDE ou pelo **Órgão Participante**, decorrente do Registro de Preços.



Avenida São Luis, 99 – Centro - CEP 01046-001 – São Paulo - SP - Brasil - Tel. (011) 3158-4000 - Fax (011) 3158-4336 / 4337
Internet - <http://www.fde.sp.gov.br>

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 14 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-003

- 11.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, durante o prazo de validade do Registro de Preços, a FDE não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto deste Registro, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) DETENTORAS(S).
- 11.4. Na hipótese de a(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços se negar(em) a receber a Ordem de Fornecimento, a mesma será enviada pelo correio, por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 11.5. A(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços deverá(ão) comunicar à Diretoria Administrativa e Financeira toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Será competente o Foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste Registro de Preços.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo,

27 DEZ 2018

PELA FUNDAÇÃO

JULIANA RIBEIRO E SILVA DE PAULA
Diretora de Projetos Especiais

ANDERSON AUGUSTO ROLFINI
Gerente de Logística e Serviços

PELA DETENTORA:

Nome:

Reinaldo Paduani

RG:

6.121.601 SP-SSP

TESTEMUNHAS

JOÃO PAULO DE AQUINO
R.G. Nº 24.857.461-1

MARCELIO CAMARGO
R.G. Nº 18.154.656-5

SLI/gbrs





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 15 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-003

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUÇÕES Nº 02/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
DETENTORA: EN CONSÓRCIO DE FORNECIMENTO DE KIS ESCOLARES
ATA Nº (DE ORIGEM): 36/00590/18/05
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 27 DEZ 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Celso Vieira Sobral
Cargo: Presidente
CPF: 268.151.218-28 - RG: 24.511.802-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 14/12/1977
Endereço residencial completo: Rua Afonso de Freitas, 321 Apto 111- Paraíso - CEP 04006-051 - São Paulo -SP
E-mail institucional: sobral.luis@fde.sp.gov.br
E-mail pessoal: sobral.luis@icloud.com
Telefone(s): 3158-4001

Assinatura: _____



Avenida São Luis, 99 – Centro - CEP 01046-001 – São Paulo - SP - Brasil - Tel. (011) 3158-4000 - Fax (011) 3158-4336 / 4337
Internet - <http://www.fde.sp.gov.br>

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 16 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-003

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Juliana Ribeiro e Silva de Paula
Cargo: Diretora de Projetos Especiais
CPF 311.351.668-46 - RG 44.108.780-2
Data de Nascimento: 10/01/1985
Endereço residencial completo: Av. Padre Anchieta, 195 – ap. 02- Jordanópolis – S. B. do Campo/SP.
E-mail institucional: juliana.paula@fde.sp.gov.br
E-mail pessoal: jujuribeiro@me.com
Telefone(s): 011 3158 4006

Assinatura: _____

Nome: Anderson Augusto Rolfini
Cargo: Gerente de Logística e Serviços
CPF: 280.204.258-02 - RG: 28.165.225-9
Data de Nascimento: 05/10/1978
Endereço residencial completo: Rua Arara, 50 – CEP 07745-075 – Caieiras/SP
E-mail institucional: Anderson.rolfini@fde.sp.gov.br
E-mail pessoal: a.rolfini@hotmail.com
Telefone(s): (11) 98475-0545

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Reinaldo Paduacci
Cargo: PROCURADOR
CPF: 6.121.604-58 SSP RG: 044.110.638-24
Data de Nascimento: 27/10/57
Endereço residencial completo: R. PENNSILVÂNIA 114 - 24 MIRANTE
E-mail Institucional: LICITACAO@EBNS2.COM.BR
E-mail pessoal: reinaldo.paduacci@ebns2.com.br
Telefone(s): 011-953144219

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 17 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-003

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As normas descritas nas especificações podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Neste caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento da contratação. Todas as certificações e laudos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, corridos, após a assinatura da Ordem de Fornecimento – OF.

Todos os produtos que integram os kits escolares devem ser garantidos por um ano contra defeitos de fabricação.

As dimensões, dos itens que não são regidos por normas, poderão sofrer uma variação de até 1,5% para menos.

Todas as artes referentes aos kits escolares serão disponibilizadas pela FDE, após a assinatura dos contratos e será de responsabilidade da detentora da ARP a adaptação das artes para os formatos necessários ao atendimento do padrão visual de acordo com as especificações.

Cada kit escolar deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex, capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso em uma cor a composição do kit. A arte será fornecida pela FDE em arquivo digital PDF.

O arranjo dos componentes do kit escolar deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas.

Se houver a necessidade de armazenagem dos kits escolares por mais de 30 dias, junto com o primeiro faturamento, a detentora deverá fornecer o seguro correspondente à totalidade do contrato, tendo como beneficiária a FDE.

A produção dos kits escolares, por nível de ensino, deverá ser em um único endereço, a produção não poderá ser dividida.

Para os kits escolares das Prefeituras participantes da ARP:

Somente serão personalizados os kits escolares com contratações acima de 50.000 (cinquenta mil) unidades por nível de ensino. A personalização será de responsabilidade da Prefeitura, diretamente com a detentora da ARP.

As contratações até 49.999 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove) kits escolares, por nível de ensino, utilizarão as artes disponibilizadas pela FDE. Será de responsabilidade da detentora da ARP a adaptação das artes para os formatos necessários ao atendimento do padrão visual de acordo com as especificações.

Cada kit escolar deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex, capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impressa, em uma cor, a composição do kit. A arte será fornecida pela FDE em arquivo digital PDF.

O arranjo dos componentes do kit escolar deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas.

Se houver a necessidade de armazenagem dos kits escolares por mais de 30 dias, junto com o primeiro faturamento dos kits escolares, a detentora deverá fornecer o seguro correspondente à totalidade do contrato, tendo como beneficiária a FDE.

LOTE 3 – MATERIAL ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL I

Composição do Kit para o Ensino Fundamental I:

- Caderno brochurão – 4 unidades (80 folhas cada)
- Caderno de desenho – 1 unidade (96 folhas cada)
- Régua de 30 cm – 1 unidade
- Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) – 2 caixas
- Lápis grafite de resina termoplástica – 8 unidades
- Caneta esferográfica azul – 4 unidades





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 18 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-003

- Apontador com depósito – 2 unidades
- Borracha branca – 3 unidades
- Tubo de cola branca – 2 unidades
- Giz de cera (12 cores grande) – 2 caixas
- Guache (12 cores) – 2 caixas

Serão entregues quatro artes diferentes para os cadernos brochurão e uma arte para o caderno de desenho.

Obs.: os cadernos brochurão deverão ser produzidos e mixados com porcentagens equivalentes de cada arte, ou seja, os kits não poderão ter artes repetidas.

Os kits devem ser acondicionados em caixas de transporte (com no máximo 06 kits cada), devidamente identificadas do lado externo com as seguintes informações:

- KIT ESCOLAR 2019 – ENSINO FUNDAMENTAL I
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Quantidade de kits por caixa
- Recomendações de armazenamento e empilhamento
- Conter o termo: Venda Proibida – Distribuição Gratuita
- Logo do Governo do Estado de São Paulo (apenas para os kits da FDE)
- Logo da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (apenas para os kits da FDE)
- Kit Escolar do Município (apenas para os kits das prefeituras)

I – CADERNO BROCHURÃO

Caderno escolar grampeado, tipo vertical, 80 folhas, pautado e margeado frente e verso, com capa personalizada. No mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões: 200 mm de largura X 275 mm de altura.
- Miolo: papel offset branco, gramatura 56g/m²
- Capa flexível: cartão duplex, gramatura 280g/m²
- Impressão capa: 4x0 cores e verniz de máquina ou plastificação
- Acabamento: grampo a cavalo (mínimo de 3 grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente)
- Cantos conforme padrão do fabricante
- O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- 80 folhas (altura dos caracteres 4,5 mm)
- Caderno escolar grampeado
- Nome e CNPJ do fornecedor
- NBR: 15732:2012
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o logo do Estado (apenas nos cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita realizada pela Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE (apenas nos cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita (apenas nos cadernos das prefeituras)

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a NBR 15732:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível – Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

II – CADERNO DE DESENHO GRANDE (CARTOGRAFIA)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 19 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-003

Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis personalizadas.

Especificações:

- Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura
- Miolo: papel offset branco, gramatura 63g/m²
- Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m²
- Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores e verniz de máquina ou plastificação
- Acabamento: arame em nylon preto de 0,9 mm, sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno cartografia – 96 folhas (altura dos caracteres 4,5 mm)
- Formato: 27,5 cm X 20,0 cm (altura dos caracteres 4,5 mm)
- NBR: 15732:2012
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o logo do Estado (apenas nos cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita realizada pela Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE (apenas nos cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita (apenas nos cadernos das prefeituras)

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a NBR 15732:2012 – Cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou grampeados ou costurados ou argolados — Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

III – RÉGUA PLÁSTICA DE 30 cm

Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia, com divisões em milímetros destacadas a cada 5 milímetros, com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Deve conter o nome do fabricante em seu corpo.

- Comprimento: 310 mm
- Largura: mínima 35 mm
- Espessura: mínimo de 3 mm
- Possuir o lado da escala externa chanfrado
- As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.

Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

IV – LÁPIS DE COR DE RESINA TERMOPLÁSTICA – 12 CORES – TAMANHO GRANDE

Caixa contendo 12 unidades, em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado), apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

Características:

- comprimento mínimo: 170 mm
- diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5 mm sobre plano e 7,0 mm sobre aresta para o formato sextavado
- diâmetro da mina: 2 mm





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 20 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-003

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

- Quantidade
- Produto atóxico
- Composição
- Selo do INMETRO

Na embalagem deverá constar o termo: Venda Proibida e Distribuição Gratuita

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

VI – LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICA

Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) e com mina baseada em composto de grafite, com uma excentricidade inferior a 4 mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica.

Características:

- diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5 mm sobre plano e 7,0 mm sobre aresta para o formato sextavado
- comprimento mínimo: 170 mm
- diâmetro da mina: 2 mm
- dureza: n.º 2 HB

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

VII – CANETA ESFEROGRÁFICA (azul)

Caneta esferográfica transparente ou da cor da tinta, confeccionada em poliestireno ou polipropileno, com tampa inferior não rosqueável ou sem tampa inferior e tampa superior removível com haste para fixação em bolso com furação antiasfixiante.

Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita.

Características:

- com esfera de tungstênio (diâmetro: 1,0 mm)
- tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação antiasfixiante
- diâmetro mínimo do corpo: 8,0 mm para corpo cilíndrico e 8,0 mm sobre arestas e 7,4 mm sobre plano para outros tipos de corpos
- comprimento mínimo sem tampa: 140 mm
- tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta
- tinta de pasta esferográfica permanente nas cores azul, vermelha e preta, atóxica
- rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

VIII – APONTADOR COM DEPÓSITO

Apontador de lápis confeccionado em material termoplástico transparente com furo cônico (diâmetro aproximado de 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade.

Dimensões mínimas:

- Altura: 40 mm
- Comprimento: 22 mm





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 21 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-003

XII – GUACHE 15 ml – 12 CORES

Tinta guache escolar com 15 ml, caixa com 12 cores vivas e diferentes. Tinta lavável e solúvel em água. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem contendo 12 frascos plásticos transparentes inquebráveis, com tampa plástica de rosca. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

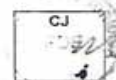
Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

- Quantidade
- Produto atóxico
- Composição
- Validade
- Selo do INMETRO

Na embalagem deverá constar o termo: Venda Proibida e Distribuição Gratuita

Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 22 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00590/18/05-002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F.D.E.** e o **CONSÓRCIO SP/RJ** (constituído pelas empresas **Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda;** **Ataka Brasil Comércio e Serviços Eireli e Conesul Comercial e Tecnologia Educacional Ltda.**), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE**, com sede nesta Capital, na Av. São Luis, 99 - Centro - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 60.509.015/0001-01, doravante denominada **FDE**, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado por sua Diretora de Projetos Especiais, Sra. **JULIANA RIBEIRO E SILVA DE PAULA**, portadora do R.G. Nº 44.108.780-2 - SSP/SP e e por seu Gerente de Logística e Serviços, Sr. **ANDERSON AUGUSTO ROLFINI**, portador do R.G. nº 28.165.225-9-SSP/SP e C.P.F. Nº 280.204.258-02 e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, por seu(s) representante(s) legal (ais), ao final nominado(s), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, observando as disposições contidas na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, Decreto Estadual Nº 49.722, de 24 de junho de 2005, Decreto Estadual Nº 51.809, de 16 de maio de 2007 e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Decreto Estadual Nº 47.945, de 16 de julho de 2003; Decreto Estadual nº 62.517, de março de 2017; Decreto Estadual nº 54.939, de 20 de Outubro de 2009 pelo regulamento anexo a Resolução SF Nº 23, de 26/07/2005, Resolução CC Nº 27, de 25 de maio de 2006; Resolução CC Nº 48, de 05/11/2007; Resolução CC Nº 68, de 23/10/2003 e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e Lei Complementar Nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Estadual Nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, tem justo e combinado o presente ajuste, decorrente do **PREGÃO (ELETRÔNICO) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00590/18/05**, bem como aos termos da Proposta vencedora, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, responsável pelo gerenciamento deste Sistema de Registro de Preços - SRP, inclusive pela condução da respectiva licitação (art. 2º, inc. III, do Decreto nº 47.945, de 16/07/2003).

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integrante desta Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II - Especificações Técnicas:

DETENTORA: CONSÓRCIO SP/RJ

EMPRESAS CONSORCIADAS

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

Endereço: Rua Vieira de Moraes, 2110 - Salas 202 e 203 - Campo Belo - São Paulo/SP - CEP 04617-015

C.N.P.J. 79.788.766/0005-66

Participação: Líder - 40% (quarenta por cento)

ATAKA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Endereço: Rua C - Quadra 4 - Lotes 53, 54 e 56 - Centro (Manilha) - Itaboraí/RJ - 28855-260

C.N.P.J. 95.948.618/0001-94

Participação: 30% (trinta por cento)

CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.

Endereço: Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 753/92- Centro - Sorocaba/SP - CEP 18035-060

C.N.P.J. 05.896.401/0005-19

Participação: 30% (trinta por cento)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 23 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-002

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADES, LOCAL, PRAZO E PREÇOS

- 1.1. Constitui objeto do presente ajuste o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme Especificações Técnicas, constantes do Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
- 1.2. O prazo para a produção e distribuição dos kits será de até de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento;
 - 1.2.1 A liberação dos estoques de caderno para a montagem dos kits dependerá da análise prévia realizada pela FDE e/ou pela empresa especializada, de acordo com as normas brasileiras.
- 1.3. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino e demais Órgãos Participantes conforme Relação de Locais de Entrega - Anexo X do Edital, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 1.4. Os preços referidos nesta Cláusula e os valores referidos em cada Ordem de Fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata.

ENSINO FUNDAMENTAL II - LOTE 2

| Lote | Quantidade Estimada Anual | Un | Descrição dos itens que compõe o kit | Quantidade (A) | Marca | Valor Unitário do Item (B) | Valor Total do Item (C=AxB) |
|-------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|--|----------------|--|----------------------------|-----------------------------|
| 2 | 2.057.997 | kit | Caderno Universitário – 2 unidades (100 folhas cada) | 2 | Brink Mobil / Kajoma | R\$ 5,04 | R\$ 10,08 |
| | | | Caderno Universitário reciclado – 1 unidade (100 folhas cada) | 1 | Brink Mobil / Kajoma | R\$ 5,19 | R\$ 5,19 |
| | | | Caderno de Desenho – 1 unidade (96 folhas cada) | 1 | Brink Mobil / Kajoma | R\$ 3,82 | R\$ 3,82 |
| | | | Régua 30 cm – 1 unidade | 1 | Arte Feliz/ Waleu /JF | R\$ 0,75 | R\$ 0,75 |
| | | | Lápis de cor grande (12 cores) de resina termoplástica – 1 caixa | 1 | Arte Feliz /Vespa /Leo e Leo /Famix/ Injex Pen /Bic | R\$ 2,00 | R\$ 2,00 |
| | | | Lápis grafite de resina termoplástica – 8 unidades | 8 | Arte Feliz /Vespa /Leo e Leo /Famix/ Bic / Injex Pen | R\$ 0,20 | R\$ 1,60 |
| | | | Caneta esferográfica azul – 6 unidades | 6 | Art Feliz /Famix /Bic /Compactor/ Injex Pen | R\$ 0,30 | R\$ 1,80 |
| | | | Caneta esferográfica vermelha – 3 unidades | 3 | Art Feliz /Famix /Bic /Compactor/ Injex Pen | R\$ 0,30 | R\$ 0,90 |
| | | | Apontador com depósito – 2 unidades | 2 | Arte Feliz /Vespa / Leo e Leo / CIS | R\$ 0,50 | R\$ 1,00 |
| | | | Borracha branca – 3 unidades | 3 | Arte Feliz /Vespa /Red Bor / Famix/ Mercur | R\$ 0,35 | R\$ 1,05 |
| | | | Tubo de cola branca – 1 unidade | 1 | Arte Feliz/ Acrilex/ Injex Pen/ Frama /Leo e Leo | R\$ 1,40 | R\$ 1,40 |
| Tesoura sem ponta – 1 unidade | 1 | Arte Feliz/ Vespa / Leo e Leo / CIS | R\$ 1,05 | R\$ 1,05 | | | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 24 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-002

Valor unitário do Kit (somatório dos valores totais dos itens): R\$ 30,64 (trinta reais e sessenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura desta Ata.
 - 2.1.1. Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Serão indicados em cada Ordem de Fornecimento quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 4.1. A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será emitida pela Gerência de Suprimentos e autorizada pela Diretoria de Projetos Especiais desta Fundação e pelo gestor do contrato indicado pelo Órgão Participante.
- 4.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada até 03 (três) dias da data da convocação pela FDE ou Órgão Participante;
- 4.3. Para assinatura e retirada de cada Ordem de Fornecimento, a DETENTORA do Registro de Preços deverá Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF), Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débito Trabalhista – CNDT, cópia autenticada do Contrato Social atualizado da empresa, caso o representante seja Sócio ou Diretor, cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida ou procuração por instrumento público, caso haja delegação de poderes, sob pena da contratação não se concretizar.
- 4.4. Constitui condição para a celebração da (s) Ordem (ns) de Fornecimento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da assinatura da Ata
- 4.5. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).
- 4.6. Cada Ordem de Fornecimento a ser emitida conterá no mínimo:
 - 4.4.1. Objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 4.4.2. Número do Registro de Preços;
 - 4.4.3. Valor da Ordem de Fornecimento;
 - 4.4.4. Prazo de Entrega;
 - 4.4.5. Local da Entrega;
 - 4.4.6. Descrição e quantificação do(s) produto(s);
 - 4.4.7. Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

Avenida São Luis, 99 – Centro - CEP 01046-001 – São Paulo - SP - Brasil - Tel. (011) 3158-4000 - Fax (011) 3158-4336 / 4337
Internet - <http://www.fde.sp.gov.br>

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 25 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-002

- 5.1. O(s) bem (ns) objeto do Registro de Preços será(ão) recebido(s) pela FDE e Órgão Participante consoante o disposto no Artigo 73, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.
- 5.2. Na hipótese da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Anexo II do Edital, a FDE e/ou o Órgão Participante poderão rejeitá-los, devendo a DETENTORA se responsabilizar por todas as despesas e encargos decorrentes da devolução, bem como se comprometer a executar o objeto contratado sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com a Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia após o recebimento e aceitação pela área solicitante, da produção do kit armazenado, acompanhado da nota fiscal/fatura/guia de remessa da seguinte forma: 70% (setenta por cento) no armazenamento e 30% na efetiva entrega. A entrega será comprovada através da Guia de Remessa carimbada e assinada pela unidade escolar.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente aberta em nome e no número do CNPJ da empresa DETENTORA, no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual Nº 62.297 de 06/12/2016, e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Gerência Financeira e Administrativa da FDE ou pela área financeira do Órgão Participante.
- 6.3. A Gerência Financeira e Administrativa da FDE ou a área financeira do Órgão Participante terão prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aprová-la ou rejeitá-la.
- 6.4. Qualquer fatura não aprovada pela Gerência Financeira e Administrativa da FDE ou pela área financeira do Órgão Participante será devolvida à respectiva DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.1, a partir da data de sua reapresentação válida, a juízo da FDE ou do Órgão Participante.
- 6.5. A devolução da fatura não aprovada pela Gerência Financeira e Administrativa da FDE ou do Órgão Participante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda eventuais entregas futuras.
- 6.6. Fica expressamente estabelecido que a FDE ou o Órgão Participante, em nenhuma hipótese, aporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio, e que somente liquidará títulos que contiverem a cláusula "vinculado à verificação de cláusulas da Ata de Registro de Preços Nº 36/00590/18/05", firmada pelo emitente do título e eventuais endossatários.
- 6.7. Constitui condição para realização dos pagamentos a inexistência de registro em nome da Detentora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A DETENTORA obriga-se a:

- 7.1.1. Fornecer o objeto deste Registro de Preços em condições adequadas de uso e no prazo especificado na Cláusula Primeira desta Ata;
- 7.1.2. Entregar para análise uma amostra do kit, em consonância com as especificações técnicas descritas no Anexo II do Edital, em até 07 (sete) dias úteis, a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento, na Gerência de Logística e Serviços - GLOG, sito na Av. São Luis,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 26 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-002

99 - 13º andar - Centro – São Paulo/Capital. Na hipótese da(s) amostra(s) apresentar (em) ressalvas na análise realizada pela Comissão de Análise Técnica desta Fundação, a licitante se compromete a entregar, no prazo de 07 (sete) dias úteis, nova amostra para análise, sanando todas as ressalvas apresentadas;

- 7.1.3. Apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Fornecimento - OF, Certificação INMETRO ou laudo, Certificação FSC, CERFLOR ou similar dos itens conforme disposto no Anexo II – Especificações Técnicas em consonância com as especificações técnicas descritas no Anexo II do Edital;
- 7.1.4. Substituir às suas expensas o fornecimento em desacordo com o estabelecido neste instrumento e o que apresentar defeito, em prazo nunca superior ao de entrega;
- 7.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela FDE, Órgão Participante ou por seus prepostos;
- 7.1.6. Arcar com todos os encargos de transporte e de tributos;
- 7.1.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da(s) Ordem(ns) de Fornecimento;
- 7.1.8. Manter, durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na Licitação;
- 7.1.9. Responsabilizar-se:
 - 7.1.9.1. Por quaisquer acidentes na execução do objeto desta Ata e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o final da validade do Registro de Preços e a integral liquidação de indenização a terceiros, acaso devida;
 - 7.1.9.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preços e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.11. Executar o fornecimento até a capacidade declarada na Proposta, conforme Anexo III – Modelo de Proposta, sendo que esta capacidade deverá ser igual à quantidade indicada no Anexo II-A - Das Quantidades Estimadas;
- 7.1.12. Os funcionários da DETENTORA que terão acesso aos locais de entrega dos bens deverão estar uniformizados, utilizando camisa com Logotipo legível da DETENTORA e utilizar crachá de identificação;
- 7.1.13. Disponibilizar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, 01 (um) profissional para coordenar e supervisionar as equipes, distribuir as Ordem de Fornecimento e elaborar controles para o bom andamento e cumprimento integral do objeto Ajuste;
- 7.1.14. Substituir todo e qualquer material danificado, em decorrência de negligência e/ou mau uso durante todo o processo de execução do objeto, obedecendo sempre às especificações originais;
- 7.1.15. Proceder à entrega dos bens devidamente embalados, em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo II, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 27 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-002

- 7.1.16. Utilizar o site da FDE para emissão das guias de remessas contendo as quantidades a serem entregues, que serão utilizadas como comprovante da efetiva entrega do objeto nas unidades escolares.
- 7.1.17. Fornecer, no primeiro faturamento da produção dos kits, o seguro correspondente à totalidade da Ordem de Fornecimento, tendo como beneficiária a FDE;
- 7.1.18. As sociedades cooperativas deverão indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a FDE.
- 7.2. A FDE ou Órgão Participante obrigam-se a:**
- 7.2.1. Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2. designar formalmente seu representante, gestor do presente Registro, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de sua assinatura;
- 7.2.3. Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DETENTORA sobre os mesmos.
- 7.2.4. Informar à DETENTORA na Ordem de Fornecimento todos os bens a serem entregues, assim como o endereço do local que os receberá e demais informações necessárias.
- 7.2.5. Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.
- 7.2.6. Analisar a(s) amostras(s) em 07 (sete) dias úteis. Havendo ressalvas, o(s) protótipo deverá ser devolvido à Detentora para as devidas correções e nova apresentação à FDE, que terá o prazo de 07(sete) dias para proceder a reanálise.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento a FDE e o Órgão Participante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:
- I - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da FDE ou Órgão Participante, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE;
- II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, na hipótese de inexecução total;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento, pela inexecução parcial;
- IV - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;
- V - multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
- VI - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
- VII - suspensão temporária de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 28 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-002

suspensão também será inscrita no site www.esancoes.sp.gov.br, e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

- VIII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a FDE ou o Órgão Participante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior
- IX - bloqueio da senha de acesso da DETENTORA, ao sistema CAUFESP enquanto perdurar a situação
- 8.2. As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site: www.esancoes.sp.gov.br e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
- 8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da DETENTORA, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante.
- 8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da FDE/Órgão Participante. Se a DETENTORA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da FDE, quando:

- 9.1.1.1. Qualquer DETENTORA não cumprir as obrigações constantes do Registro de Preços;
- 9.1.1.2. Qualquer DETENTORA não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, se a FDE não aceitar sua justificativa;
- 9.1.1.3. Qualquer DETENTORA der causa ao cancelamento administrativo do Registro de Preços;
- 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- 9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela FDE;
- 9.1.1.7. Ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.1.8. Ficar caracterizada a prestação de trabalho não eventual por pessoa física, com relação de subordinação ou dependência em face da FDE, durante a validade deste Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 29 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-002

- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a FDE.
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos aqui previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

10.1. A rescisão da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços poderá ser:

- 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da FDE ou do **Órgão Participante**, nos casos enumerados abaixo:
- 10.1.1.1. o não cumprimento de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações ou prazos;
- 10.1.1.2. o cumprimento irregular de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações e prazos;
- 10.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a FDE ou ao **Órgão Participante**, a concluir pela impossibilidade de conclusão do(s) fornecimento(s), no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 10.1.1.4. o atraso injustificado para início do(s) fornecimento(s) após a assinatura da Ordem de Fornecimento;
- 10.1.1.5. a paralisação do(s) fornecimento(s);
- 10.1.1.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, inclusive nos casos de descumprimento ou não saneamento de irregularidades atinentes às normas de segurança e saúde no trabalho;
- 10.1.1.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 10.1.1.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.1.1.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.1.1.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Fornecimento;
- 10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da FDE ou **Órgão Participante**.
- 10.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da DETENTORA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 30 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-002

- 10.1.3.1 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da FDE ou do **Órgão Participante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o registro de preços;
- 10.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do(s) fornecimento(s);
- 10.1.3.3. a supressão, por parte da FDE ou do **Órgão Participante**, de fornecimento(s), acarretando modificação do valor inicial da Ordem de Fornecimento, além do limite estabelecido em lei.
- 10.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da FDE ou do **Órgão Participante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 10.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FDE ou pelo **Órgão Participante** decorrentes do(s) fornecimento(s), ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à FDE ou ao **Órgão Participante**;
- 10.1.3.6. a não liberação, por parte da FDE ou do **Órgão Participante** - das áreas, locais ou objetos para execução do(s) fornecimento(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas.
- 10.1.4. A rescisão da Ordem de Fornecimento, pelo não cumprimento de obrigações, especificações e prazos, acarreta as seguintes consequências:
 - 10.1.4.1. assunção imediata do objeto da Ordem de Fornecimento, no estado e locais em que se encontrarem, por ato próprio da FDE ou do **Órgão Participante**;
 - 10.1.4.2. ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução da Ordem de Fornecimento, necessário à sua continuidade;
 - 10.1.4.3. retenção dos créditos decorrentes da Ordem de Fornecimento, até o limite dos prejuízos causados à FDE ou **Órgão Participante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Integram este Registro, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação com seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- 11.2. O compromisso de execução do objeto desta Ata de Registro de Preços somente estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Fornecimento emitida pela FDE ou pelo **Órgão Participante**, decorrente do Registro de Preços.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 31 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-002

- 11.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, durante o prazo de validade do Registro de Preços, a FDE não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto deste Registro, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) DETENTORAS(S).
- 11.4. Na hipótese de a(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços se negar(em) a receber a Ordem de Fornecimento, a mesma será enviada pelo correio, por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 11.5. A(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços deverá(ão) comunicar à Diretoria Administrativa e Financeira toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Será competente o Foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste Registro de Preços.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 21 DEZ 2018

PELA FUNDAÇÃO

JULIANA RIBEIRO E SILVA DE PAULA
Diretora de Projetos Especiais

ANDERSON AUGUSTO ROLFINI
Gerente de Logística e Serviços

PELA DETENTORA:

Marcio Y. Komura
Nome: RG: 22.346.735-2
RG: Cargo: Procurador

TESTEMUNHAS

JOÃO PAULO DE AQUINO
R.G. Nº 24.807.461-1

MARCELIO CAMARGO
R.G. Nº 18.104.656-5

SLI/gbrs





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 32 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-002

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUÇÕES Nº 02/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
DETENTORA: CONSÓRCIO SP/RJ
ATA Nº (DE ORIGEM): 36/00590/18/05
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 21 DEZ 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Celso Vieira Sobral

Cargo: Presidente

CPF: 268.151.218-28 - RG: 24.511.802-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 14/12/1977

Endereço residencial completo: Rua Afonso de Freitas, 321 Apto 111- Paraíso - CEP 04006-051 - São Paulo -SP

E-mail institucional: sobral.luis@fde.sp.gov.br

E-mail pessoal: sobral.luis@icloud.com

Telefone(s): 3158-4001

Assinatura: _____





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 33 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-002

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Juliana Ribeiro e Silva de Paula
Cargo: Diretora de Projetos Especiais
CPF 311.351.668-46 - RG 44.108.780-2
Data de Nascimento: 10/01/1985
Endereço residencial completo: Av. Padre Anchieta, 195 – ap. 02- Jordanópolis – S. B. do Campo/SP.
E-mail institucional: juliana.paula@fde.sp.gov.br
E-mail pessoal: jujuribeiro@me.com
Telefone(s): 011 3158 4006

Assinatura: _____

Nome: Anderson Augusto Rolfini
Cargo: Gerente de Logística e Serviços
CPF: 280.204.258-02 - RG: 28.165.225-9
Data de Nascimento: 05/10/1978
Endereço residencial completo: Rua Arara, 50 – CEP 07745-075 – Caieiras/SP
E-mail institucional: Anderson.rolfini@fde.sp.gov.br
E-mail pessoal: a.rolfini@hotmail.com
Telefone(s): (11) 98475-0545

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: MARCIO VASCONCELOS KOMURA
Cargo: PROCURADOR
CPF: 174.285.148-78 RG: 22.346.735-2
Data de Nascimento: 12/11/1972
Endereço residencial completo: RUA FONSECA GALVÃO, 173 CEP: 01347-130
E-mail Institucional: DIRETORIA@BRINKMOBIL.COM.BR
E-mail pessoal: MARCIO.KOMURA@GMAIL.COM
Telefone(s): 011 416255 / 9.4226.5353

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 34 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-002

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As normas descritas nas especificações podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Neste caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento da contratação. Todas as certificações e laudos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, corridos, após a assinatura da Ordem de Fornecimento – OF.

Todos os produtos que integram os kits escolares devem ser garantidos por um ano contra defeitos de fabricação.

As dimensões, dos itens que não são regidos por normas, poderão sofrer uma variação de até 1,5% para menos.

Todas as artes referentes aos kits escolares serão disponibilizadas pela FDE, após a assinatura dos contratos e será de responsabilidade da detentora da ARP a adaptação das artes para os formatos necessários ao atendimento do padrão visual de acordo com as especificações.

Cada kit escolar deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex, capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso em uma cor a composição do kit. A arte será fornecida pela FDE em arquivo digital PDF.

O arranjo dos componentes do kit escolar deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas.

Se houver a necessidade de armazenagem dos kits escolares por mais de 30 dias, junto com o primeiro faturamento, a detentora deverá fornecer o seguro correspondente à totalidade do contrato, tendo como beneficiária a FDE.

A produção dos kits escolares, por nível de ensino, deverá ser em um único endereço, a produção não poderá ser dividida.

Para os kits escolares das Prefeituras participantes da ARP:

Somente serão personalizados os kits escolares com contratações acima de 50.000 (cinquenta mil) unidades por nível de ensino. A personalização será de responsabilidade da Prefeitura, diretamente com a detentora da ARP.

As contratações até 49.999 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove) kits escolares, por nível de ensino, utilizarão as artes disponibilizadas pela FDE. Será de responsabilidade da detentora da ARP a adaptação das artes para os formatos necessários ao atendimento do padrão visual de acordo com as especificações.

Cada kit escolar deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex, capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impressa, em uma cor, a composição do kit. A arte será fornecida pela FDE em arquivo digital PDF.

O arranjo dos componentes do kit escolar deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas.

Se houver a necessidade de armazenagem dos kits escolares por mais de 30 dias, junto com o primeiro faturamento dos kits escolares, a detentora deverá fornecer o seguro correspondente à totalidade do contrato, tendo como beneficiária a FDE.

LOTE 2 – MATERIAL ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL II

Composição do Kit para o Ensino Fundamental II:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 35 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-002

- Caderno universitário – 2 unidades (100 folhas cada)
- Caderno universitário reciclado – 1 unidade (100 folhas cada)
- Caderno de desenho – 1 unidade (96 folhas cada)
- Régua 30 cm – 1 unidade
- Lápis de cor grande (12 cores) de resina termoplástica – 1 caixa
- Lápis grafite de resina termoplástica – 8 unidades
- Caneta esferográfica azul – 6 unidades
- Caneta esferográfica vermelha – 3 unidades
- Apontador com depósito – 2 unidades
- Borracha branca – 3 unidades
- Tubo de cola branca – 1 unidade
- Tesoura sem ponta – 1 unidade

Serão entregues duas artes diferentes para os cadernos universitários, uma arte para o caderno universitário reciclado e uma arte para o caderno de desenho.

Obs.: os cadernos universitários deverão ser produzidos e mixados com porcentagens equivalentes de cada arte, ou seja, os kits não poderão ter artes repetidas.

Os kits devem ser acondicionados em caixas de transporte (com no máximo 6 kits cada) devidamente identificadas do lado externo com as seguintes informações:

- KIT ESCOLAR 2019 – ENSINO FUNDAMENTAL II
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Quantidade de kits por caixa
- Recomendações de armazenamento e empilhamento
- Conter o termo: Venda Proibida – Distribuição Gratuita
- Logo do Governo do Estado de São Paulo (apenas para os kits da FDE)
- Logo da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (apenas para os kits da FDE)
- Kit Escolar do Município (apenas para os kits das prefeituras)

I – CADERNO UNIVERSITÁRIO

Caderno universitário espiralado, 100 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 5 matérias, pautado e margeado frente e verso, com capa e contracapa dura personalizadas. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura
- Miolo: papel offset, branco de 56g/m²
- Capa e contracapa duras: papelão 750g/m² revestido em papel couchê 115g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m²
- Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores
- Acabamento da capa e contracapa: plastificação ou verniz UV com cobertura total
- Divisórias: offset gramatura mínima de 63/m², a cada 20 folhas, impressas em uma cor
- Espiral: arame revestido em nylon preto de 1,00 mm, sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno universitário – 100 folhas (altura dos caracteres 4,5 mm)
- Formato: 20,0 cm X 27,5 cm (altura dos caracteres 4,5 mm)
- NBR: 15733:2012
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o logo do Estado (apenas nos cadernos dos kits da FDE)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 36 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-002

- Conter o texto: Distribuição gratuita realizada pela Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE (apenas nos cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita (apenas nos cadernos das prefeituras)

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a NBR 15733:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível – Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

II – CADERNO UNIVERSITÁRIO RECICLADO

Caderno universitário espiralado, 100 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 5 matérias, pautado e margeado frente e verso, com capa e contracapa dura personalizadas. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura
- Miolo: papel reciclado ecológico, cor palha, gramatura 56 g/m²
- Capa e contracapa: papelão 750g/m² revestido com papel reciclado 120g/m² com guarda em papel reciclado com gramatura mínima de 90 g/m²
- Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores
- Acabamento da capa e contracapa: verniz de máquina
- Divisórias em papel reciclado, gramatura mínima de 63g/m², a cada 20 folhas impressas em uma cor
- Espiral: arame revestido em nylon preto de 1,00 mm, sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno universitário – 100 folhas (altura dos caracteres 4,5 mm)
- Formato: 20,0 cm X 27,5 cm (altura dos caracteres 4,5 mm)
- NBR: 15733:2012
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o logo do Estado (para os cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita realizada pela Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE (para os cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita (para os cadernos das prefeituras)

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a NBR 15733:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível – Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou EQUIVALENTE correspondente ao papel de miolo.

III – CADERNO DE DESENHO GRANDE (CARTOGRAFIA)

Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis personalizadas.

Especificações:

- Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura
- Miolo: papel offset branco, gramatura 63g/m²
- Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m²
- Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores
- Acabamento da capa e contracapa: plastificação ou verniz de máquina
- Espiral: arame em nylon preto de 0,9 mm, sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno cartografia – 96 folhas (altura dos caracteres 4,5 mm)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 37 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-002

- Formato: 27,5 cm X 20,0 cm (altura dos caracteres 4,5 mm)
- NBR: 15732:2012
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o logo do Estado (apenas nos cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita realizada pela Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE (apenas nos cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita (apenas nos cadernos das prefeituras)

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a NBR 15732:2012 – Cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou grampeados ou costurados ou argolados – Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

IV – RÉGUA PLÁSTICA DE 30 cm

Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros destacadas a cada 5 milímetros, com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas.

- Comprimento: 310 mm
- Largura: mínima 35 mm
- Espessura: mínimo de 3 mm
- Possuir o lado da escala externa chanfrado
- As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.

Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

V – LÁPIS DE COR DE RESINA TERMOPLÁSTICA – 12 CORES – TAMANHO GRANDE

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

Características:

- comprimento mínimo: 170 mm
- diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5 mm sobre plano e 7,0 mm sobre aresta para o formato sextavado
- diâmetro da mina: 2 mm

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

- Quantidade
- Produto atóxico
- Composição
- Selo do INMETRO

Na embalagem deverá constar o termo: Venda Proibida e Distribuição Gratuita.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

VI – LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 38 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-002

Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) e com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4 mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica.

Características:

- diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5 mm sobre plano e 7,0 mm sobre aresta para o formato sextavado
- comprimento mínimo: 170 mm
- diâmetro da mina: 2 mm
- dureza: n.º 2 HB

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

VII – CANETA ESFEROGRÁFICA (azul e vermelha)

Caneta esferográfica transparente ou da cor da tinta, confeccionada em poliestireno ou polipropileno, com tampa inferior não rosqueável ou sem tampa inferior e tampa superior removível com haste para fixação em bolso com furação antiasfixiante.

Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita.

Características:

- com esfera de tungstênio (diâmetro: 1,0 mm)
- tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação antiasfixiante
- diâmetro mínimo do corpo: 8,0 mm para corpo cilíndrico e 8,0 mm sobre arestas e 7,4 mm sobre plano para outros tipos de corpos
- comprimento mínimo sem tampa: 140 mm
- tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta
- tinta de pasta esferográfica permanente nas cores azul, vermelha e preta, atóxica
- rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

VIII – APONTADOR COM DEPÓSITO

Apontador de lápis confeccionado em material termoplástico transparente com furo cônico (diâmetro aproximado de 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade.

Dimensões mínimas:

- Altura: 40 mm
- Comprimento: 22 mm
- Largura: 15 mm

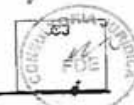
Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

IX – BORRACHA BRANCA

Borracha branca para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces.

Dimensões mínimas:

- Comprimento = 45 mm
- Largura = 23 mm
- Espessura = 10 mm





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 39 de 83



Ata de Registro de Preços n.º 36/00590/18/05-002

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

X – TUBO DE COLA BRANCA

Cola branca com 90 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador.

Viscosidade de 4.000 a 6.000 cP (centipoise). Teor de sólidos de, no mínimo, 20%.
Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante.

A rotulagem deverá conter as seguintes informações:

- Peso Líquido 90 g
- Produto atóxico
- Prazo de validade
- Composição
- Selo do INMETRO

O tubo de cola deve possuir sistema antivazamento ou ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável.

Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

XI – TESOURA DE PONTA ARREDONDADA

Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto comprovante da composição do aço inoxidável.
Comprimento mínimo: 110 mm

Apresentar certificação INMETRO NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

M





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 40 de 83



Ata Registro de Preços nº 36/00590/18/05 - 004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00590/18/05 - 004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F.D.E.** e o Consórcio **VALLE KITS ESCOLARES (CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS COMVALLE DISTRIBUIDORA EIRELI e CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO BUSINESS LTDA)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE**, com sede nesta Capital, na Av. São Luis, 99 - Centro - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 60.509.015/0001-01, doravante denominada **FDE**, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado por sua Diretora de Projetos Especiais, Sra. **JULIANA RIBEIRO E SILVA DE PAULA**, portadora do R.G. Nº 44.108.780-2 - SSP/SP, e por seu Gerente de Logística e Serviços, Sr. **ANDERSON AUGUSTO ROLFINI**, portador do R.G. nº 28.165.225-9 e o **CONSÓRCIO VALLE KITS ESCOLARES (CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS COMVALLE DISTRIBUIDORA EIRELI e CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO BUSINESS LTDA)** abaixo relacionada(s) em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, por seu(s) representante(s) legal (ais), ao final nominado(s), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, observando as disposições contidas na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, Decreto Estadual Nº 49.722, de 24 de junho de 2005, Decreto Estadual Nº 51.809, de 16 de maio de 2007 e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Decreto Estadual Nº 47.945, de 16 de julho de 2003; Decreto Estadual nº 62.517, de março de 2017; Decreto Estadual nº 54.939, de 20 de Outubro de 2009 pelo regulamento anexo a Resolução SF Nº 23, de 26/07/2005, Resolução CC Nº 27, de 25 de maio de 2006; Resolução CC Nº 48, de 05/11/2007; Resolução CC Nº 68, de 23/10/2003 e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e Lei Complementar Nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Estadual Nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, tem justo e combinado o presente ajuste, decorrente do **PREGÃO (ELETRÔNICO) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00590/18/05**, bem como aos termos da Proposta vencedora, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, responsável pelo gerenciamento deste Sistema de Registro de Preços - SRP, inclusive pela condução da respectiva licitação (art. 2º, inc. III, do Decreto nº 47.945, de 16/07/2003).

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integrante desta Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II - Especificações Técnicas:

DETENTORA: CONSÓRCIO VALLE KITS ESCOLARES

EMPRESAS CONSÓRCIADAS
COMVALLE DISTRIBUIDORA EIRELI
Endereço Rua Irineu Prianti Chaves, s/nº - Bairro Alto - Igaratá/SP - CEP 12350-000
C.N.P.J. 10.439.346/0001-44

CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO BUSINESS LTDA
Endereço Rua Uruguai, 122 - Sala 03, D8 - Bairro Cívico - Itajaí/ SC - CEP 88302-200
C.N.P.J. 03.563.498/0003-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, QUANTIDADES, LOCAL, PRAZO E PREÇOS
1.1. Constitui objeto do presente ajuste o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme Especificações Técnicas, constantes do Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.



Av. São Luís, 99 - Centro - CEP 01046-001 - São Paulo - SP - Brasil - Tel. (011) 3158-4000 - Fax (011) 3158-4336/4337
Internet - <http://www.fde.sp.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 41 de 83

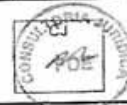


Ata Registro de Preços nº 36/00590/18/05 - 004

- 1.2. O prazo para a produção e distribuição dos kits será de até de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento;
 - 1.2.1 A liberação dos estoques de caderno para a montagem dos kits dependerá da análise prévia realizada pela FDE e/ou pela empresa especializada, de acordo com as normas brasileiras.
- 1.3. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino e demais Órgãos Participantes conforme Relação de Locais de Entrega - Anexo X do Edital, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 1.4. Os preços referidos nesta Cláusula e os valores referidos em cada Ordem de Fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata.

ENSINO INFANTIL - LOTE 4

| Lote | Quantidade Estimada Anual | Un | Descrição dos itens que compõe o kit | Quantidade (A) | Marca | Valor unitário do item (B) | Valor total do item (C=AxB) |
|------|---------------------------|-----|---|----------------|---|----------------------------|-----------------------------|
| 4 | 869.093 | KIT | Agenda escolar - 1 unidade - (224 páginas) | 1 | BRASIL OFFICE/PANAMERICANA/3B/FORONI/KAJOMA/TONY PRINT/ESDEVA | R\$ 6,90 | R\$ 6,90 |
| | | | Caderno de Desenho - 2 unidades (96 folhas cada) | 2 | BRASIL OFFICE/PANAMERICANA/3B/FORONI/KAJOMA/JANDAIA/ESDEVA | R\$ 4,00 | R\$ 8,00 |
| | | | Apontador com depósito - 2 unidades | 2 | FUJ/CIS/LEO E LEO | R\$ 0,36 | R\$ 0,72 |
| | | | Borracha branca - 2 unidades | 2 | MERCUR/PREMIER/REDBOR/FUJ | R\$ 0,36 | R\$ 0,72 |
| | | | Canetinha hidrográfica (12 cores) - 1 caixa | 1 | FUJ/LEO E LEO/CIS/ACRILEX/BRW | R\$ 3,90 | R\$ 3,90 |
| | | | Tubo de cola branca (90grs) - 2 unidades | 2 | FRAMA/ACRILEX/FUJ/SPLASH | R\$ 1,06 | R\$ 2,12 |
| | | | Giz de cera grande (12 cores) - 1 unidade | 1 | ACRILEX/SPLASH/FUJ | R\$ 1,27 | R\$ 1,27 |
| | | | Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) - 2 caixas | 2 | LEO E LEO/FUJ/BIC/BRASIL OFFICE/CIS | R\$ 1,59 | R\$ 3,18 |
| | | | Lápis grafite de resina termoplástica - 4 unidades | 4 | LEO E LEO/FUJ/BIC/BRASIL OFFICE/CIS | R\$ 0,11 | R\$ 0,44 |



Av. São Luis, 99 - Centro - CEP 01046-001 - São Paulo - SP - Brasil - Tel. (011) 3158-4000 - Fax (011) 3158-4336/4337
Internet - <http://www.fde.sp.gov.br>

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 42 de 83



Ata Registro de Preços nº 36/00590/18/05 - 004

| | | | | | |
|--|---|---|--|----------|----------|
| | Massa para modelar 6 cores (90grs) - 2 unidades | 2 | FIJ/SPLASH/ACRILEX/MARIPEL/MASSABEL | R\$ 0,99 | R\$ 1,98 |
| | Pincel nº 8 - 1 unidade | 1 | CASTELO/FIJ/BRASIL OFFICE/TIGRE/CONDOR | R\$ 0,50 | R\$ 0,50 |
| | Tesoura sem ponta - 1 unidade | 1 | FIJ/CIS/LEO E LEO/EKOESCOLA | R\$ 0,90 | R\$ 0,90 |
| | Guache (6 cores) - 1 caixa | 1 | ACRILEX/SPLASH/FIJ/BAMBINI/MARIPEL | R\$ 2,11 | R\$ 2,11 |

Valor unitário do Kit (somatório dos valores totais dos itens): R\$ 32,74 (Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura desta Ata.

2.1.1. Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Serão indicados em cada Ordem de Fornecimento quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

4.1. A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será emitida pela Gerência de Suprimentos e autorizada pela Diretoria de Projetos Especiais desta Fundação e pelo gestor do contrato indicado pelo Órgão Participante.

4.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada até 03 (três) dias da data da convocação pela FDE ou Órgão Participante;

4.3. Para assinatura e retirada de cada Ordem de Fornecimento, a DETENTORA do Registro de Preços deverá Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF), Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débito Trabalhista - CNDT, cópia autenticada do Contrato Social atualizado da empresa, caso o representante seja Sócio ou Diretor, cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida ou procuração por instrumento público, caso haja delegação de poderes, sob pena da contratação não se concretizar.

4.4. Constitui condição para a celebração da (s) Ordem (ns) de Fornecimento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da assinatura da Ata

4.5. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).



Av. São Luís, 99 - Centro - CEP 01046-001 – São Paulo - SP - Brasil - Tel. (011) 3158-4000 - Fax (011) 3158-4336/4337
Internet - <http://www.fde.sp.gov.br>

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 43 de 83



Ata Registro de Preços nº 36/00590/18/05 - 004

- 4.6. Cada Ordem de Fornecimento a ser emitida conterá no mínimo:
- 4.4.1. Objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 4.4.2. Número do Registro de Preços;
 - 4.4.3. Valor da Ordem de Fornecimento;
 - 4.4.4. Prazo de Entrega;
 - 4.4.5. Local da Entrega;
 - 4.4.6. Descrição e quantificação do(s) produto(s);
 - 4.4.7. Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O(s) bem (ns) objeto do Registro de Preços será(ão) recebido(s) pela FDE e Órgão Participante consoante o disposto no Artigo 73, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.
- 5.2. Na hipótese da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Anexo II do Edital, a FDE e/ou o Órgão Participante poderão rejeitá-los, devendo a DETENTORA se responsabilizar por todas as despesas e encargos decorrentes da devolução, bem como se comprometer a executar o objeto contratado sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com a Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia após o recebimento e aceitação pela área solicitante, da produção do kit armazenado, acompanhado da nota fiscal/fatura/guia de remessa da seguinte forma: 70% (setenta por cento) no armazenamento e 30% na efetiva entrega. A entrega será comprovada através da Guia de Remessa carimbada e assinada pela unidade escolar.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente aberta em nome e no número do CNPJ da empresa DETENTORA, no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual Nº 62.297 de 06/12/2016, e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Gerência Financeira e Administrativa da FDE ou pela área financeira do Órgão Participante.
- 6.3. A Gerência Financeira e Administrativa da FDE ou a área financeira do Órgão Participante terão prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aprová-la ou rejeitá-la.
- 6.4. Qualquer fatura não aprovada pela Gerência Financeira e Administrativa da FDE ou pela área financeira do Órgão Participante será devolvida à respectiva DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.1, a partir da data de sua reapresentação válida, a juízo da FDE ou do Órgão Participante.
- 6.2. A devolução da fatura não aprovada pela Gerência Financeira e Administrativa da FDE ou do Órgão Participante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda eventuais entregas futuras.
- 6.3. Fica expressamente estabelecido que a FDE ou o Órgão Participante, em nenhuma hipótese, aporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio, e que somente liquidará títulos que contiverem a cláusula "vinculado à verificação de cláusulas da Ata de Registro de Preços Nº 36/00590/18/05", firmada pelo emitente do título e eventuais endossatários.
- 6.7. Constitui condição para realização dos pagamentos a inexistência de registro em nome da Detentora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo".





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 44 de 83



Ata Registro de Preços nº 36/00590/18/05 - 004

Paulo – CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A DETENTORA obriga-se a:

- 7.1.1. Fornecer o objeto deste Registro de Preços em condições adequadas de uso e no prazo especificado na Cláusula Primeira desta Ata;
- 7.1.2. Entregar para análise uma amostra do kit, em consonância com as especificações técnicas descritas no Anexo II do Edital, em até 07 (sete) dias úteis, a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento, na Gerência de Aquisições e Logística - GAL, sito na Av. São Luís, 99 - 13º andar - Centro - São Paulo/Capital. Na hipótese da(s) amostra(s) apresentar (em) ressalvas na análise realizada pela Comissão de Análise Técnica desta Fundação, a licitante se compromete a entregar, no prazo de 07 (sete) dias úteis, nova amostra para análise, sanando todas as ressalvas apresentadas;
- 7.1.3. Apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Fornecimento - OF, Certificação INMETRO ou laudo, Certificação FSC, CERFLOR ou similar dos itens conforme disposto no Anexo II – Especificações Técnicas, em consonância com as especificações técnicas descritas no Anexo II do Edital;
- 7.1.4. Substituir às suas expensas o fornecimento em desacordo com o estabelecido neste instrumento e o que apresentar defeito, em prazo nunca superior ao de entrega;
- 7.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela FDE, Órgão Participante ou por seus prepostos;
- 7.1.6. Arcar com todos os encargos de transporte e de tributos;
- 7.1.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da(s) Ordem(ns) de Fornecimento;
- 7.1.8. Manter, durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na Licitação;
- 7.1.9. Responsabilizar-se:
 - 7.1.9.1. Por quaisquer acidentes na execução do objeto desta Ata e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o final da validade do Registro de Preços e a integral liquidação de indenização a terceiros, acaso devida;
 - 7.1.9.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preços e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.11. Executar o fornecimento até a capacidade declarada na Proposta, conforme Anexo III – Modelo de Proposta, sendo que esta capacidade deverá ser igual à quantidade indicada no Anexo II-A - Das Quantidades Estimadas;
- 7.1.12. Os funcionários da DETENTORA que terão acesso aos locais de entrega dos bens deverão estar uniformizados, utilizando camisa com Logotipo legível da DETENTORA e utilizar crachá de identificação;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 45 de 83



Ata Registro de Preços nº 36/00590/18/05 - 004

- 7.1.13. Disponibilizar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, 01 (um) profissional para coordenar e supervisionar as equipes, distribuir as Ordens de Fornecimento e elaborar os controles para o bom andamento e cumprimento integral do objeto Ajuste;
- 7.1.14. Substituir todo e qualquer material danificado, em decorrência de negligência e/ou mau uso durante todo o processo de execução do objeto, obedecendo sempre às especificações originais;
- 7.1.15. Proceder à entrega dos bens devidamente embalados, em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo II, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga;
- 7.1.16. Utilizar o site da FDE para emissão das guias de remessas contendo as quantidades a serem entregues, que serão utilizadas como comprovante da efetiva entrega do objeto nas unidades escolares.
- 7.1.17. Fornecer, no primeiro faturamento da produção dos kits, o seguro correspondente à totalidade da Ordem de Fornecimento, tendo como beneficiária a FDE;
- 7.1.18. As sociedades cooperativas deverão indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a FDE.

7.2. A FDE ou Órgão Participante obrigam-se a:

- 7.2.1. Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2. designar formalmente seu representante, gestor do presente Registro, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de sua assinatura;
- 7.2.3. Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DETENTORA sobre os mesmos.
- 7.2.4. Informar à DETENTORA na Ordem de Fornecimento todos os bens a serem entregues, assim como o endereço do local que os receberá e demais informações necessárias.
- 7.2.5. Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.
- 7.2.6. Analisar a(s) amostra(s) em 07 (sete) dias úteis. Havendo ressalvas, o(s) protótipo deverá ser devolvido à Detentora para as devidas correções e nova apresentação à FDE, que terá o prazo de 07 (sete) dias para proceder a reanálise.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento a FDE e o Órgão Participante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:
 - I - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da FDE ou Órgão Participante, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE;
 - II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, na hipótese de inexecução total;
 - III - multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento, pela inexecução parcial;
 - IV - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 46 de 83



Ata Registro de Preços nº 36/00590/18/05 - 004

- calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;
- V - multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
- VI - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
- VII - suspensão temporária de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site www.esancoes.sp.gov.br, e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
- VIII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a FDE ou o Órgão Participante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior
- IX - bloqueio da senha de acesso da DETENTORA, ao sistema CAUFESP enquanto perdurar a situação
- 8.2. As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site: www.esancoes.sp.gov.br e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
- 8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da DETENTORA, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante.
- 8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da FDE/Órgão Participante. Se a DETENTORA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado:
- 9.1.1. Por ato unilateral e escrito da FDE, quando:
- 9.1.1.1. Qualquer DETENTORA não cumprir as obrigações constantes do Registro de Preços;
- 9.1.1.2. Qualquer DETENTORA não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, se a FDE não aceitar sua justificativa;
- 9.1.1.3. Qualquer DETENTORA der causa ao cancelamento administrativo do Registro de Preços;
- 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 47 de 83



Ata Registro de Preços nº 36/00590/18/05 - 004

- 9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela FDE;
 - 9.1.1.7. Ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.1.8. Ficar caracterizada a prestação de trabalho não eventual por pessoa física, com relação de subordinação ou dependência em face da FDE, durante a validade deste Registro de Preços.
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a FDE.
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos aqui previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

10.1. A rescisão da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços poderá ser:

- 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da FDE ou do **Órgão Participante**, nos casos enumerados abaixo:
 - 10.1.1.1. o não cumprimento de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações ou prazos;
 - 10.1.1.2. o cumprimento irregular de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações e prazos;
 - 10.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a FDE ou ao **Órgão Participante**, a concluir pela impossibilidade de conclusão do(s) fornecimento(s), no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 10.1.1.4. o atraso injustificado para início do(s) fornecimento(s) após a assinatura da Ordem de Fornecimento;
 - 10.1.1.5. a paralisação do(s) fornecimento(s);
 - 10.1.1.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, inclusive nos casos de descumprimento ou não saneamento de irregularidades atinentes às normas de segurança e saúde no trabalho;
 - 10.1.1.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 10.1.1.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 10.1.1.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 10.1.1.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Fornecimento;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 48 de 83



Ata Registro de Preços nº 36/00590/18/05 - 004

- 10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da FDE ou **Órgão Participante**.
- 10.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da DETENTORA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 10.1.3.1 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da FDE ou do **Órgão Participante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o registro de preços;
- 10.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do(s) fornecimento(s);
- 10.1.3.3. a supressão, por parte da FDE ou do **Órgão Participante**, de fornecimento(s), acarretando modificação do valor inicial da Ordem de Fornecimento, além do limite estabelecido em lei.
- 10.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da FDE ou do **Órgão Participante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 10.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FDE ou pelo **Órgão Participante** decorrentes do(s) fornecimento(s), ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à FDE ou ao **Órgão Participante**;
- 10.1.3.6. a não liberação, por parte da FDE ou do **Órgão Participante** - das áreas, locais ou objetos para execução do(s) fornecimento(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas.
- 10.1.4. A rescisão da Ordem de Fornecimento, pelo não cumprimento de obrigações, especificações e prazos, acarreta as seguintes consequências:
- 10.1.4.1. assunção imediata do objeto da Ordem de Fornecimento, no estado e locais em que se encontrarem, por ato próprio da FDE ou do **Órgão Participante**;
- 10.1.4.2. ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução da Ordem de Fornecimento, necessário à sua continuidade;
- 10.1.4.3. retenção dos créditos decorrentes da Ordem de Fornecimento, até o limite dos prejuízos causados à FDE ou **Órgão Participante**.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 49 de 83



Ata Registro de Preços nº 36/00590/18/05 - 004

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Integram este Registro, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação com seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- 11.2. O compromisso de execução do objeto desta Ata de Registro de Preços somente estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Fornecimento emitida pela FDE ou pelo Órgão Participante, decorrente do Registro de Preços.
- 11.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, durante o prazo de validade do Registro de Preços, a FDE não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto deste Registro, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) DETENTORAS(S).
- 11.4. Na hipótese de a(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços se negar(em) a receber a Ordem de Fornecimento, a mesma será enviada pelo correio, por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 11.5. A(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços deverá(ão) comunicar à Diretoria Administrativa e Financeira toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Será competente o Foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste Registro de Preços.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 18 DEZ 2018

PELA FUNDAÇÃO

JULIANA RIBEIRO E SILVA DE PAULA
Diretora de Projetos Especiais

ANDERSON AUGUSTO ROLFINI
Gerente de Logística e Serviços

PELA DETENTORA:

Nome: ANTONIO CARLOS MISCHIATA
RG: 15.602.375

TESTEMUNHA

GLAUCIA BEATRIZ R. DA SILVA
R.G. N.º 23.687.338-6

MARCELLO CAMARGO
R.G. N.º 18.154.656-5

SLU/so





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 50 de 83



Ata Registro de Preços nº 36/00590/18/05 - 004

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUÇÕES Nº 02/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
DETENTORA: CONSÓRCIO VALLE KITS ESCOLARES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(DE ORIGEM): 36/00590/18/05
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 18 DEZ 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Celso Vieira Sobral

Cargo: Presidente da FDE

CPF: 268.151.218-28 - RG: 24.511.802-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 14/12/1977

Endereço residencial completo: Rua Afonso de Freitas, 321 - Apto 111- Paraíso - CEP 04006-051 - São Paulo -SP

E-mail institucional: sobral.luis@fde.sp.gov.br

E-mail pessoal: sobral.luis@icloud.com

Telefone(s): 3158-4001

Assinatura: _____





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 51 de 83



Ata Registro de Preços nº 36/00590/18/05 - 004

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: Juliana Ribeiro e Silva de Paula
 Cargo: Diretora de Projetos Especiais
 CPF 311.351.668-46 - RG 44.108.780-2
 Data de Nascimento: 10/01/1985
 Endereço residencial completo: Av. Padre Anchieta, 195 - ap. 02- Jordanópolis - S. B. do Campo/SP.
 E-mail institucional: juliana.paula@fde.sp.gov.br
 E-mail pessoal: jujuribeiro@me.com
 Telefone(s): 011 3158 4006

Assinatura: _____

Nome: Anderson Augusto Rolfini
 Cargo: Gerente de Logística e Serviços
 CPF: 280.204.258-02 RG: 28.165.225-9
 Data de Nascimento: 05/10/1978
 Endereço residencial completo: Rua Arara, 50 - CEP 07745-075 - Caieiras/SP
 E-mail institucional: Anderson.rolfini@fde.sp.gov.br
 E-mail pessoal: a.rolfini@hotmail.com
 Telefone(s): (11) 98475-0545

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: ANTONIO CARLOS MISCHIATI
 Cargo: DIRETOR
 CPF: 082.627.068-97 RG: 15.60238
 Data de Nascimento: 02/04/66
 Endereço residencial completo: AV ARBENHINA 50 - BARUERI-SP.
 E-mail institucional: contato@comvale.com.br
 E-mail pessoal: acm.center.villaf@gmail.com
 Telefone(s): 011 4658 8300 / 011 0192 5599

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 52 de 83



Ata Registro de Preços nº 36/00590/18/05 - 004

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As normas descritas nas especificações podem ser atualizadas pelas instituições responsáveis. Neste caso, deverão ser consideradas as versões vigentes no momento da contratação. Todas as certificações e laudos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, corridos, após a assinatura da Ordem de Fornecimento – OF.

Todos os produtos que integram os kits escolares devem ser garantidos por um ano contra defeitos de fabricação.

As dimensões, dos itens que não são regidos por normas, poderão sofrer uma variação de até 1,5% para menos.

Todas as artes referentes aos kits escolares serão disponibilizadas pela FDE, após a assinatura dos contratos e será de responsabilidade da detentora da ARP a adaptação das artes para os formatos necessários ao atendimento do padrão visual de acordo com as especificações.

Cada kit escolar deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex, capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impresso em uma cor a composição do kit. A arte será fornecida pela FDE em arquivo digital PDF.

O arranjo dos componentes do kit escolar deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas.

Se houver a necessidade de armazenagem dos kits escolares por mais de 30 dias, junto com o primeiro faturamento, a detentora deverá fornecer o seguro correspondente à totalidade do contrato, tendo como beneficiária a FDE.

A produção dos kits escolares, por nível de ensino, deverá ser em um único endereço, a produção não poderá ser dividida.

Para os kits escolares das Prefeituras participantes da ARP:

Somente serão personalizados os kits escolares com contratações acima de 50.000 (cinquenta mil) unidades por nível de ensino. A personalização será de responsabilidade da Prefeitura, diretamente com a detentora da ARP.

As contratações até 49.999 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove) kits escolares, por nível de ensino, utilizarão as artes disponibilizadas pela FDE. Será de responsabilidade da detentora da ARP a adaptação das artes para os formatos necessários ao atendimento do padrão visual de acordo com as especificações.

Cada kit escolar deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex, capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá ser impressa, em uma cor, a composição do kit. A arte será fornecida pela FDE em arquivo digital PDF.

O arranjo dos componentes do kit escolar deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas.

Se houver a necessidade de armazenagem dos kits escolares por mais de 30 dias, junto com o primeiro faturamento dos kits escolares, a detentora deverá fornecer o seguro correspondente à totalidade do contrato, tendo como beneficiária a FDE.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 53 de 83



Ata Registro de Preços nº 36/00590/18/05 - 004

LOTE 4 – MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Composição do Kit para a Educação Infantil:

- Agenda escolar – 1 unidade – (224 páginas)
- Caderno de desenho – 2 unidades (96 folhas cada)
- Apontador com depósito – 2 unidades
- Borracha branca – 2 unidades
- Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa
- Tubo de cola branca (90 g) – 2 unidades
- Giz de cera grande (12 cores) – 1 unidade
- Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) – 2 caixas
- Lápis grafite de resina termoplástica – 4 unidades
- Massa para modelar com 6 cores (90 g) – 2 unidades
- Pincel nº 8 – 1 unidade
- Tesoura sem ponta – 1 unidade
- Guache (6 cores) – 1 caixa

Serão entregues duas artes diferentes para os cadernos de desenho e uma arte para a agenda escolar.

Obs.: os cadernos de desenho deverão ser produzidos e mixados com porcentagens equivalentes de cada arte, ou seja, os kits não poderão ter artes repetidas.

Os kits devem ser acondicionados em caixas de transporte (com no máximo 10 kits cada) devidamente identificadas do lado externo com as seguintes informações:

- KIT ESCOLAR 2019 – EDUCAÇÃO INFANTIL
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Quantidade de kits por caixa
- Recomendações de armazenamento e empilhamento
- Conter o termo: Venda Proibida – Distribuição Gratuita
- Logo do Governo do Estado de São Paulo (apenas para os kits da FDE)
- Logo da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (apenas para os kits da FDE)
- Kit Escolar do Município (apenas para os kits das prefeituras)

I – AGENDA ESCOLAR

Agenda escolar espiralada, 224 páginas, com páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas, calendário. Dois dias por página, modelo permanente, com capa e contracapa dura personalizadas. Linhas coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões mínimas: 120 mm de largura x 160 mm de altura.
- Miolo: papel offset branco de 63g/m²
- Capa e contracapa duras: papelão 690g/m² revestido em papel couchê 115 g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 90g/m²
- Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores
- Acabamento da capa e contracapa: plastificação ou verniz UV com cobertura total
- Espiral: arame revestido em nylon preto de 1,2 mm, sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálica deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 54 de 83



Ata Registro de Preços nº 36/00590/18/05 - 004

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Agenda escolar (altura dos caracteres 4,5 mm)
- Formato: 12,0 cm X 16,0 cm (altura dos caracteres 4,5 mm)
- NBR: 15818:2012
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Conter o termo: Venda Proibida – Distribuição Gratuita
- Logo do Governo do Estado de São Paulo (apenas para os kits da FDE)
- Logo da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (apenas para os kits da FDE)
- Kit Escolar do Município (apenas para os kits das prefeituras)

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a NBR 15818:2012 – Tecnologia gráfica – Agendas escolares – Requisitos quanto ao formato de agenda escolar espiralada ou costurada ou colada ou grampeada, bem como as características do papel utilizado no miolo, guarda e capa, número de folhas, impressão, pós-impressão e requisitos de segurança.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

II – CADERNO DE DESENHO GRANDE (CARTOGRAFIA)

Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis personalizadas.

Especificações:

- Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura
- Miolo: papel offset branco, gramatura 63g/m²
- Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m²
- Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores
- Acabamento da capa e contracapa: plastificação ou verniz de máquina
- Espiral: arame em nylon preto de 0,9 mm, sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno cartografia – 96 folhas (altura dos caracteres 4,5 mm)
- Formato: 27,5 cm X 20,0 cm (altura dos caracteres 4,5 mm)
- NBR: 15732:2012
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o logo do Estado (apenas nos cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita realizada pela Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE (apenas nos cadernos dos kits da FDE)
- Conter o texto: Distribuição gratuita (apenas nos cadernos das prefeituras)

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a NBR 15732:2012 – Cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou grampeados ou costurados ou argolados – Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

III – APONTADOR COM DEPÓSITO

Apontador de lápis confeccionado em material termoplástico transparente com furo cônico (diâmetro aproximado de 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do lápis. Com depósito em plástico





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 55 de 83



Ata Registro de Preços nº 36/00590/18/05 - 004

transparente, alta resistência e ótima apontabilidade.

Dimensões mínimas:

- Altura: 40 mm
- Comprimento: 22 mm
- Largura: 15 mm

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares

IV – BORRACHA BRANCA

Borracha branca para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces.

Dimensões mínimas:

- Comprimento: 45 mm
- Largura: 23 mm
- Espessura: 10 mm

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

V – CANETINHA HIDROGRÁFICA

Caixa contendo 12 unidades, em cores diferentes, de canetinha hidrográfica com formato cilíndrico ou sextavado, em corpo de resina plástica na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Barra interna: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, ser atóxica e lavável. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Rendimento mínimo de 400 (quatrocentos) metros.

Características:

- comprimento mínimo: 130 mm
- diâmetro mínimo: 8,0 mm para o formato cilíndrico e 8,0 mm sobre plano e 8,5 mm sobre aresta para o formato sextavado

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

- Quantidade
- Produto atóxico
- Composição
- Validade
- Selo do INMETRO

Na embalagem deverá constar o nome do fornecedor e o termo: Venda Proibida e Distribuição Gratuita

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

VI – TUBO DE COLA BRANCA

Cola branca com 90 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 56 de 83



Ata Registro de Preços nº 36/00590/18/05 - 004

recipiente plástico com bico aplicador.

Viscosidade de 4.000 a 6.000 cP (centipoise). Teor de sólidos de, no mínimo, 20%.

Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante.

A rotulagem deverá conter as seguintes informações:

- Peso Líquido 90g
- Produto atóxico
- Prazo de validade
- Composição
- Selo do INMETRO

O tubo de cola deve possuir sistema antivazamento ou ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável.

Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

VII – GIZ DE CERA GROSSO – 12 cores

Caixa contendo 12 unidades, em cores diferentes, de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

Características:

- diâmetro mínimo = 10 mm
- comprimento mínimo = 75 mm

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

- Quantidade
- Produto atóxico
- Composição
- Selo do INMETRO

Na embalagem deverá constar o nome do fornecedor e o termo: Venda Proibida e Distribuição Gratuita

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

VIII – LÁPIS DE COR DE RESINA TERMOPLÁSTICA – 12 CORES – TAMANHO GRANDE

Caixa contendo 12 unidades, em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado), apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

Características:

- comprimento mínimo: 170 mm
- diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5 mm sobre plano e 7,0 mm sobre aresta para o formato sextavado
- diâmetro da mina: 2 mm

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 57 de 83



Ata Registro de Preços nº 36/00590/18/05 - 004

- Quantidade
- Produto atóxico
- Composição
- Selo do INMETRO

Na embalagem deverá constar o nome do fornecedor e o termo: Venda Proibida e Distribuição Gratuita

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

IX – LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICA

Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) e com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4 mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica.

Características:

- diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5 mm sobre plano e 7,0 mm sobre aresta para o formato sextavado
- comprimento mínimo: 170 mm
- diâmetro da mina: 2 mm
- dureza: n.º 2 HB

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

X – MASSA DE MODELAR

Massa de cera, caixa contendo 6 unidades (90 gramas) em cores vivas e diferentes, sendo: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. A massa deve ter apresentação sólida, maleável, atóxica e fosca. Deverá apresentar boa flexibilidade para manuseio e mistura.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

- Quantidade
- Produto atóxico
- Composição
- Selo do INMETRO

Na embalagem também deverá constar o nome do fornecedor e o termo: Venda Proibida e Distribuição Gratuita.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

XI – PINCEL Nº. 8

Pinel redondo nº. 8, virola de alumínio, pelo de pônei, cabo curto de madeira reflorestada ou plástico, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.

XII – TESOURA DE PONTA ARREDONDADA

Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado, junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável.

Comprimento mínimo: 110 mm

Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 58 de 83



Ata Registro de Preços nº 36/00590/18/05 - 004

XIII – GUACHE 15 ml – 6 CORES

Tinta guache escolar com 15 ml, caixa com 6 cores vivas e diferentes, sendo: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Tinta lavável e solúvel em água. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem contendo 6 frascos plásticos transparentes inquebráveis, com tampa plástica de rosca.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

- Quantidade
- Produto atóxico
- Composição
- Validade
- Selo do INMETRO

Na embalagem também deverá constar o nome do fornecedor e o termo: Venda Proibida e Distribuição Gratuita.

Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 59 de 83

Atas de registro de preço - Trimestral



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2018

| |
|---|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 082/2018 |
| PROCESSO Nº 1673/2018 |
| PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018 |
| OBJETO: Contratação de empresa para execução por Empreitada de pequenos reparos e serviços de recuperação estrutural de vias públicas, pavimentação asfáltica, execução de guias e sarjetas, e manutenção de galerias pluviais, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, por 12 (doze) meses. |
| PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses. |
| FORNECEDOR: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONVICI LTDA |
| DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10.04.2018 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11.04.2018 DATA DE ASSINATURA: 16.04.2018 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.240.000,00 |

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONVICI LTDA**, com sede à Rua Benjamin Constant, n.º. 3270, Sala 2, CEP: 13.401-050, na cidade de Piracicaba-SP, e-mail: concivi@concivi.com.br, telefone (19) 3403-1400, inscrita no CNPJ sob n.º. 02.487.442/0001-30 e Inscrição Estadual n.º. 535.224.406.110, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO ELICINIO DETONI**, brasileiro, cargo diretor, portador do RG n.º. 8.358.331-SSP/SP e CPF/MF n.º. 040.217.498-45, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

| ITEM | FONTE | REF. | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDA DE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------|------|---|---------|---------|----------------|-------------|
| 1 | 21.05.07 | DER | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXIVEL COM TRANSPORTE | m³ | 500 | 34,86 | 17.430,00 |
| 2 | 23.10.01 | DER | FRESAGEM CONTINUA DE PAVIMENTO ESPESSURA 5 CM | m³ | 300 | 69,71 | 20.913,00 |
| 3 | 24.02.02 | DER | ESCAVAÇÃO MECANICA PARA OBRAS SEM EXPLOSIVO | m³ | 2.000 | 12,95 | 25.900,00 |
| 4 | 22.03.04 | DER | TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO 1ª/2ª CAT., DIST. DE 10 KM. | m³ x Km | 20.000 | 1,69 | 33.800,00 |
| 5 | 22.06.04.99 | DER | ESTABILIZAÇÃO DE SUBLEITO COM PEDRA TIPO RACHÃO (ESP. 50CM) | m³ | 500 | 84,65 | 42.325,00 |
| 6 | 24.12.01.02 | DER | ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 3 E 4 (ESP. 10CM) | m³ | 200 | 84,65 | 16.930,00 |

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 60 de 83



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



| | | | | | | | |
|---------------------|----------------|--------|--|-------|--------|----------|----------------------------|
| 7 | 22.06.05 | DER | ESPALH.ADENS.MATERIAL DE FUND.DE ATERRO | m³ | 1.200 | 0,50 | 600,00 |
| 8 | 37.03.08 | DER | PREPARO E MELHORAMENTO SUB-LEITO | m² | 15.000 | 1,39 | 20.850,00 |
| 9 | 23.04.03.03 | DER | SUB-BASE OU BASE DE BICA CORRIDA (ESP. 20CM) | m³ | 2300 | 129,47 | 297.781,00 |
| 10 | 23.05.02 | DER | IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE | m² | 60.000 | 2,28 | 136.800,00 |
| 11 | 23.08.03.01 | DER | CAMADA ROLAMENTO - CBUQ GRADUAÇÃO C- S/DOP (ESP. 5CM) | m³ | 1.840 | 740,25 | 1.362.060,00 |
| 12 | 24.10.02 | DER | CALCAMENTO CONCRETO FCK 15 MPA | m³ | 100 | 497,95 | 49.795,00 |
| 13 | 37.04.33 | DER | TUBO CONCRETO D=0,40M PA-2 - FORNEC. | m | 200 | 53,78 | 10.756,00 |
| 14 | 37.04.36 | DER | TUBO CONCRETO D=0,60M PA-2 - FORNEC | m | 200 | 89,63 | 17.926,00 |
| 15 | 37.04.40 | DER | TUBO CONCRETO D=0,80M PA-2 - FORNEC. | m | 100 | 155,36 | 15.536,00 |
| 16 | 37.04.46 | DER | TUBO CONCRETO D=0,40M ASSENTAMENTO | m | 200 | 65,83 | 13.166,00 |
| 17 | 37.04.48 | DER | TUBO CONCRETO D=0,60M ASSENTAMENTO | m | 200 | 86,25 | 17.250,00 |
| 18 | 37.04.49 | DER | TUBO CONCRETO D=0,80M ASSENTAMENTO | m | 100 | 117,82 | 11.782,00 |
| 19 | 74124/005 | SINAPI | POCO VISITA CONCRETO ARMADO P/AG PLUV 1,40X1,40X1,50M COLETOR D=90CM PAREDE E=15CM BASE CONCRETO FCK=10MPA REVESTIDO C/ARG CIM/AREIA 1:4 DEGRAUS FFINCL FORN TODOS MATERIAIS | unid. | 10 | 2.987,70 | 29.877,00 |
| 20 | 83627 | SINAPI | TAMPAO DE FERRO FUNDIDO, D = 60CM, 175KG, P = CHAMINE CX AREIA/POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | unid. | 10 | 390,88 | 3.908,80 |
| 21 | 73856/008 | SINAPI | BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIAMETRO =0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE. | unid. | 20 | 1.892,21 | 37.844,20 |
| 22 | 94268 | SINAPI | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM M CR 38,36 TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016 | m | 1000 | 36,85 | 36.850,00 |
| 23 | 24.15.09.03.99 | DER | DRENO LONGITUDINAL RASO DLR-2, PP-DE- H07/125 | m | 500 | 39,84 | 19.920,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | | R\$ 2.240.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 61 de 83



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. **A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras – 15.451.0018.1058.01-44.90.51.00 – Obras e Instalações – Próprio e 15.451.0018.1058.02-44.90.51.00 – Obras e Instalações – Estadual, para o exercício de 2018.**

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Santander – 033 – Agência 0041 – Conta Corrente 13-004340-8**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 62 de 83



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 63 de 83



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 64 de 83



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 16 de abril de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

JOÃO ELICÍNIO DETONI

Testemunhas

1. Nome: RENATA ROCHA LIMA CANCIAN

2. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 65 de 83



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2018

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. Estimativa de Quantidades e Custos:

| ITEM | FONTE | REF. | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD DE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------|------|---|---------|-----------|-------------------|----------------|
| 1 | 21.05.07 | DER | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXIVEL COM TRANSPORTE | m³ | 500 | 34,86 | 17.430,00 |
| 2 | 23.10.01 | DER | FRESAGEM CONTINUA DE PAVIMENTO ESPESSURA 5 CM | m³ | 300 | 69,71 | 20.913,00 |
| 3 | 24.02.02 | DER | ESCAVAÇÃO MECANICA PARA OBRAS SEM EXPLOSIVO | m³ | 2.000 | 12,95 | 25.900,00 |
| 4 | 22.03.04 | DER | TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO 1º/2ª CAT., DIST. DE 10 KM. | m³ x Km | 20.000 | 1,69 | 33.800,00 |
| 5 | 22.06.04.99 | DER | ESTABILIZAÇÃO DE SUBLEITO COM PEDRA TIPO RACHÃO (ESP. 50CM) | m³ | 500 | 84,65 | 42.325,00 |
| 6 | 24.12.01.02 | DER | ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 3 E 4 (ESP. 10CM) | m³ | 200 | 84,65 | 16.930,00 |
| 7 | 22.06.05 | DER | ESPALH.ADENS.MATERIAL DE FUND.DE ATERRO | m³ | 1.200 | 0,50 | 600,00 |
| 8 | 37.03.08 | DER | PREPARO E MELHORAMENTO SUB-LEITO | m² | 15.000 | 1,39 | 20.850,00 |
| 9 | 23.04.03.03 | DER | SUB-BASE OU BASE DE BICA CORRIDA (ESP. 20CM) | m³ | 2300 | 129,47 | 297.781,00 |
| 10 | 23.05.02 | DER | IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE | m² | 60.000 | 2,28 | 136.800,00 |
| 11 | 23.08.03.01 | DER | CAMADA ROLAMENTO - CBUQ GRADUAÇÃO C- S/DOP (ESP. 5CM) | m³ | 1.840 | 740,25 | 1.362.060,00 |
| 12 | 24.10.02 | DER | CALCAMENTO CONCRETO FCK 15 MPA | m³ | 100 | 497,95 | 49.795,00 |
| 13 | 37.04.33 | DER | TUBO CONCRETO D=0,40M PA-2 - FORNEC. | m | 200 | 53,78 | 10.756,00 |
| 14 | 37.04.36 | DER | TUBO CONCRETO D=0,60M PA-2 - FORNEC | m | 200 | 89,63 | 17.926,00 |
| 15 | 37.04.40 | DER | TUBO CONCRETO D=0,80M PA-2 - FORNEC. | m | 100 | 155,36 | 15.536,00 |
| 16 | 37.04.46 | DER | TUBO CONCRETO D=0,40M ASSENTAMENTO | m | 200 | 65,83 | 13.166,00 |
| 17 | 37.04.48 | DER | TUBO CONCRETO D=0,60M ASSENTAMENTO | m | 200 | 86,25 | 17.250,00 |
| 18 | 37.04.49 | DER | TUBO CONCRETO D=0,80M ASSENTAMENTO | m | 100 | 117,82 | 11.782,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 66 de 83



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



| | | | | | | | |
|----|----------------|--------|---|-------|------|---------------------|----------------------------|
| 19 | 74124/005 | SINAPI | POCO VISITA CONCRETO ARMADO P/AG PLUV 1,40X1,40X1,50M COLETOR D=90CM PAREDE E=15CM BASE CONCRETO FCK=10MPA REVESTIDO C/ARG CIM/AREIA 1:4 DEGRAUS FFINCL FORN TODOS MATERIAIS | unid. | 10 | 2.987,70 | 29.877,00 |
| 20 | 83627 | SINAPI | TAMPAO DE FERRO FUNDIDO, D = 60CM, 175KG, P = CHAMINE CX AREIA/POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | unid. | 10 | 390,88 | 3.908,80 |
| 21 | 73856/008 | SINAPI | BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIAMETRO =0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE. | unid. | 20 | 1.892,21 | 37.844,20 |
| 22 | 94268 | SINAPI | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM M CR 38,36 TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X8,5 CM ALTURA. AF 06/2016 | m | 1000 | 36,85 | 36.850,00 |
| 23 | 24.15.09.03.99 | DER | DRENO LONGITUDINAL RASO DLR-2, PP-DE- H07/125 | m | 500 | 39,84 | 19.920,00 |
| | | | | | | VALOR GLOBAL | R\$ 2.240.000,00 |

2. Especificações Técnicas

2.1. Serviços

São considerados como serviços, todos aqueles, destinados à preparação do ambiente de trabalho e execução dos serviços, ou mesmo tidos como etapas à execução do objeto do contrato.

Os serviços constituem-se na implantação do canteiro de obras, mobilização dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato, em quantidade e portes compatíveis com o objeto, o levantamento e locação topográfica das etapas a serem implantadas e demais, conforme:

Sinalização e segurança de obra; A CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO, o projeto do desvio do trânsito local, com prováveis rotas de desvio, a sinalização vertical a ser implantada, e o projeto de implantação de sinalização horizontal para rotas de desvio, caso necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 67 de 83



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Toda e qualquer sinalização a ser utilizada, deverá atender aos modelos aprovados pelo CONTRAN e NR18, devendo obrigatoriamente ser luminosa no caso de barreiras de obstrução transversal ou de proteção longitudinal de faixas, e refletivas, no caso de sinalização vertical e horizontal, quando utilizadas durante o período compreendido entre as 18:00 horas até as 06:00 horas do dia subsequente.

O desvio de trânsito, somente poderá ser executado, após a implantação do canteiro de obras, conclusão de entrega de todo material necessário e aceito pela FISCALIZAÇÃO e mobilização de todo equipamento envolvido.

A CONTRATADA é única responsável pela sinalização implantada, sua manutenção e conservação durante o período de execução da obra, bem como por todos e quaisquer danos que porventura ocorram em função de falta de manutenção e conservação, à mesma, aos operários envolvidos, à CONTRATANTE ou a terceiros, cabendo a CONTRATADA o ressarcimento imediato de quaisquer quantias ou patrimônios envolvidos.

Demolições e remoções; Toda e qualquer porção de pavimento asfáltico, que após a implantação do dispositivo não seja mais utilizado para o fim a que se destina deverá ser demolido e removido para bota-fora a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO. O trecho de pista de rolamento, coincidente com o futuro canteiro central, deverá ter todo o revestimento asfáltico, inclusive sua estrutura, removida, até a profundidade de 25 cm., para conformação do canteiro central com substrato orgânico para posterior arborização e ajardinamento.

As guias e sarjetas, bem como demais estruturas de drenagem superficial existentes, deverão ser demolidas e removidas para bota-fora a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO.

O corte do pavimento nos locais indicados em projeto deverá ser executado com serra “Clipper”, a fim de evitar maiores danos à estrutura existente.

Remoção de camada vegetal em toda a extensão da área de implantação do dispositivo, deverá ser removida, toda a camada vegetal existente, até a profundidade de 20 cm., com a respectiva remoção para bota-fora a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO.

3. Pavimentação Asfáltica E Recomposição Asfáltica

3.1. Concreto Betuminoso Usinado A Quente - CBUQ

A capa selante será executada com Concreto Betuminoso Usinado a Quente, em usina móvel, fixa, com controle gravimétrico ou volumétrico, e deverá apresentar uma mistura uniforme, atendendo a seguinte especificação com relação à granulometria e teor de betume:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 68 de 83



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



FAIXAS GRANULOMÉTRICAS DO CONCRETO BETUMINOSO E BINDER

| Camada | Binder | Binder | Rolamento | Regularização |
|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | % em peso que passa | % em peso que passa | % em peso que passa | % em peso que passa |
| Peneiras NBR 5734/80 | A | B | C | D |
| 50mm | 100 | | | |
| 38mm | 90-100 | 100 | | |
| 25mm | 75-100 | 90-100 | | |
| 19mm | 60-90 | 75-100 | 100 | |
| 12,5mm | | | 85-100 | 100 |
| 9,5mm | 40-65 | 45-75 | | 90-100 |
| 4,8mm | 30-50 | 30-60 | 50-80 | 50-80 |
| 2,0mm | 20-40 | 20-45 | 30-65 | 30-60 |
| 0,42mm | 10-22 | 10-27 | 15-40 | 15-35 |
| 0,175mm | 5-13 | 7-17 | 10-25 | 10-25 |
| 0,075mm | 2-6 | 3-8 | 6-10 | 6-10 |
| TEOR BETUME | 3,5 a 5,0% | 4,0 a 5,5% | 4,5 a 6,5% | 4,5 a 7,0% |
| ESP MINIMA | 4,0 a 6,0mm | 4,0 a 6,0mm | 2,5 a 5,0mm | Até 2,5mm |

Obs.: NOTAS COM RELAÇÃO À TABELA:

1. As porcentagens de asfalto referem-se ao peso total da mistura;
2. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras não deverá ser inferior a 4% do total;
3. Pelo menos 50% do material passando na peneira n.º 200 (0,075 mm) deverá ser constituído de filler mineral, no caso de mistura para a camada de rolamento;
4. O diâmetro máximo do agregado deverá ser igual ou inferior a 2/3 (dois terços) da espessura da camada acabada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 69 de 83



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



MATERIAIS

Para os materiais minerais e betuminosos para Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Camada intermediária (binder), serão utilizadas as dosagens previstas no Manual de Normas do D. E. R. - SP, conforme as graduações: nas faixas: "A,B,C e D" e teor de betume em peso, e aditivos, se necessário.

O material de enchimento ou filler, deverá constituir-se de partículas finamente divididas e inertes em relação aos demais componentes da mistura não plásticas, sendo considerado para esta especificação o Cimento Portland, Cal hidratada, ou Calcário., e deverão satisfazer as seguintes proporções:

| PENEIRA | % EM PESO PASSANDO |
|---------|--------------------|
| nº 40 | 100 |
| nº 80 | 95-100 |
| nº 200 | 65-100 |

O material betuminoso poderá ser um dos seguintes:

- Cimento asfáltico natural ou derivado de petróleo CAP 50-60, 85-100, e 100-120, satisfazendo as exigências da EB 78/70 da ABNT/IBP;
- Alcatrões RT-9, RT-10, RT-11 e RT-12, satisfazendo as exigências da M52 da AASHO.

CONSTRUÇÃO:

Para aplicação do CBUQ e Binder, será observada a temperatura mínima de 125° C, quando o mesmo for produzido com Cimentos asfálticos, e 70° C., quando for utilizado asfalto a base de alcatrões.

Para aplicação do material, será utilizado equipamento tipo vibroacabadora de esteiras, a qual se deslocará em movimento uniforme, e em faixas tantas quantas forem necessárias para o total recobrimento da base.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 70 de 83



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Após a aplicação da camada, será procedida a compactação da mesma, por equipamento tipo rolo de pneus, equipado com válvula variadora de pressão nos pneus, devendo o mesmo entrar sobre a mistura espalhada, com uma pressão inicial de 70 PSI, e gradativamente, terminar a compactação com uma pressão de 120 PSI.

O rolo de pneus deverá se deslocar no mesmo sentido da aplicação da massa asfáltica, sendo que não deverão ser efetuadas manobras de qualquer espécie com este equipamento sobre a camada ainda em compactação.

Após a compactação inicial com rolo de pneus, será procedidos a compactação com equipamento tipo rolo liso vibratório, com o objetivo de eliminar os riscos e ondulações que porventura possam ocorrer com a etapa compactada com o rolo de pneus.

A espessura final acabada das camadas asfáltica será conforme dimensionamento prévio, não sendo admitido variações além do limite: + ou - 0.5 cm.

3.2. Imprimação Ligante:

Por sobre a base estabilizada, e/ou demais serviços especificados, será aplicada a imprimação ligante, a uma razão de 1,0 kg/m², à temperatura mínima de 60° C., com equipamento tipo espargidor de barras, sendo tolerado a aplicação com barra manual.

A aplicação deverá ser uniforme em toda a superfície, não devendo apresentar acúmulos excessivos, nem falhas de qualquer natureza.

Em caso de excessos, o material asfáltico, deverá ser plenamente removido e inutilizado, e o local da remoção, novamente imprimado.

O material para execução da imprimação ligante, será emulsão asfáltica catiônica, de ruptura rápida, tipo RR 1C ou 2C.

Toda área após imprimada deverá ser interditada, por um período mínimo de 24 horas, sendo que neste período, não deverá receber tráfego de qualquer espécie.

4. Fresagem No Pavimento

A fresagem do pavimento deverá ser feita através de máquina fresadora que desagrega parte do pavimento e que possui dispositivo de corte de camada em trabalho, além de esteira para transporte do material cortado para veículo transportador que trafega junto desta máquina.

A fresa será feita em locais onde após uma avaliação das condições de superfície de rolamento foram encontrados defeitos como: deformação permanente nas trilhas de rodas, bombeamento ou exsudação.

A medição será feita em metro cúbico fresado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 71 de 83



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



5. Base Ou Sub-Base De Bica Corrida Reciclada Da Construção Civil

A base ou sub-base deverá ser executada com a utilização de material reciclado da construção civil, na forma de bica corrida compactada, conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 15115 e NBR 15116.

Tabela 1 - ASPECTOS PRESCRITOS PELA NBR 15115 COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS DO AGREGADO RECICLADO PARA EMPREGO EM CAMADAS DE BASE E SUB-BASE DE PAVIMENTOS

| Ensaio | Detalhamento | |
|--|--------------------------------|--|
| Análise granulométrica | dimensão característica máxima | 63,5 mm |
| | coeficiente de uniformidade | maior ou igual a 10 |
| | % passante na peneira 0,42 mm | entre 10% e 40% |
| Porcentagem de materiais indesejáveis | de mesmo grupo | 2,0% |
| | de grupos distintos | 3,0% |
| Forma dos grãos | % de grãos lamelares | máximo 30% |
| Índice de Suporte | de acordo com o tipo de camada | Base: ³ 60% (*) Sub-base: ³ 20% |
| Califórnia (CBR) | | Reforço de subleito: ³ 12% |
| Expansão (por imersão em água por quatro dias) | de acordo com o tipo de camada | Base: = 0,5% (*) Sub-base: = 1,0% |
| | | Reforço de subleito: = 1,0% |

(*) É permitido o uso de agregado reciclado em camada de base para vias de tráfego com N = 106 repetições do eixo-padrão de 80 kN no período do projeto.

6. Base Em BGS – (Bases De Brita Graduada Simples)

a) Materiais

- A Brita Graduada deverá satisfazer as seguintes exigências:
- Durabilidade (DNER ME 89/64), frente ao sulfato de sódio

- 1) agregados graúdo $\leq 15\%$
- 2) agregados miúdos $\leq 18\%$

- Abrasão “Los Angeles” (NBR 6465/84), menor que 50%;
- Equivalente de areia (NBR 12052/92), maior que 30%;
- Índice de lamelaridade (DER M 34/70), menor 10%;
- Índice de Suporte Califórnia (DER M 53/71), $\geq 100\%$;
- Preferencialmente, a granulometria dos agregados (DER M 83-63), deverá se enquadrar na Faixa “C”;

b) Execução e controle tecnológico

- Antes do início dos serviços, a Construtora deverá apresentar o traço para análise e liberação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 72 de 83



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



- Durante todo o tempo que durar a construção, e até o recebimento da camada, os materiais e os serviços serão protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los;
- A distribuição da mistura, sobre a camada anterior, será realizada com distribuidor de agregados, capaz de distribuir a brita graduada em espessura uniforme, sem produzir agregação. Não será permitido o uso de motoniveladora para a distribuição da BGS;
- A superfície a receber a camada de base ou sub-base de brita graduada deverá estar perfeitamente limpa e desempenada. Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição da brita graduada;
- A espessura da camada individual acabada deverá se situar no intervalo de 10 cm, no mínimo, a 17 cm, no máximo. Quando se desejar camadas de bases ou sub-bases de maior espessura, os serviços deverão ser executados em mais de uma camada;
- Nos trechos em tangente, a compactação deverá evoluir partindo dos bordos para o eixo, e nas curvas partindo do bordo interno para o bordo externo;

7. Base Estabilizada Em Brita Graduada Tratada Ou Não Com Cimento

Base de brita graduada é a camada do material resultante de mistura e umedecimento controlado e compactação de fragmentos obtidos por britagem de rochas vivas ou de pedregulhos (seixos).

A brita graduada deverá satisfazer as seguintes exigências: Quanto à resistência dos materiais das partículas:

- a) Durabilidade, determinada em cinco ciclos, pelo método DNER ME-89-64, com perdas menores que:
 - - 20% em sulfato de sódio; ou
 - - 30% em sulfato de magnésio;
- b) Abrasão Los Angeles, determinada pelo método DER M 24-61, menor que 40%.

Quanto ao tamanho e à forma das partículas:

- a) Granulometria dos agregados determinada pelo método DER M 15-61, enquadrada em uma das faixas da tabela de faixas abaixo.
- b) Equivalente de areia, determinado pelo método DNER ME 54-63, maior que 35%;
- c) Índice de lamelaridade, determinado pelo método DER M 34-70, menor que 10%;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 73 de 83



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



- d) Facas resultantes de fratura, quando se utiliza o pedregulho (seixos) britado:
- 25% do n.º total de partículas retidas na peneira de 4,8 mm (n.º 4) deverão Ter, no mínimo, duas faces resultantes de fratura

Quanto ao seu provável comportamento como material de sub-base ou base:

- a) Índice de suporte califórnia, determinado pelo método DER M 53-71, igual ou maior que 100% na energia intermediária, no caso de brita graduada sem cimento; e resistência à compressão simples especificada no projeto, no caso de brita graduada tratada com cimento. O teor de cimento deverá ser fixado por dosagem, de modo a ser obtida a resistência acima referida;

Quanto às impurezas:

A brita graduada deverá ser isenta de impurezas tais como torrões de solo e materiais orgânicos de qualquer espécie.

Não serão admitidas operações de aplicação, transporte e execução de bases, sem que haja liberação de subleito pela fiscalização.

Na fase de execução, a brita graduada a ser aplicada, deverá apresentar homogeneidade quanto a granulometria, e teor de umidade ótima.

As operações de transporte de materiais para execução da base serão interrompidas, quando o sub-leito, por estar molhado, não for capaz de suportar sem se deformar, a movimentação de veículos e máquinas.

A distribuição do agregado será promovida com equipamento conveniente tipo motoniveladora ou spread sendo permitida a distribuição manual nas áreas que, em virtude da sua forma ou dimensões, não for possível a movimentação do distribuidor ou equipamento similar.

Os serviços específicos de compactação e estabilização da Base serão promovidos com equipamentos adequados às dimensões dos serviços a serem executados, e para tanto, deverão ser observadas as seguintes especificações:

- A compactação da base será iniciada pelos bordos, e progressivamente dos bordos ao centro;
- A superfície final da base estabilizada, não deverá apresentar misturas de aparência heterogênea, e nem materiais soltos;
- A umidade de aplicação deverá ser a ótima, e deverá ser homogênea em toda a superfície;
- Não serão admitidos, efeitos de super-compactação, que produzam segregamente das partículas finas, componentes da base.
- A base deverá ser compactada até que apresente um índice de 100% do P.N., em seu ensaio de compactação, pelo método do funil de areia, ou óleo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 74 de 83



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Imediatamente após o acabamento da base, esta será imprimada com emulsão catiônica tipo RR 1C, para posterior aplicação de capa selante, e/ou proteção quanto à ação erosiva das águas de chuva;

Quando os serviços estiverem sendo executados em pontos onde notadamente, se caracterizam por depressões de condução de águas pluviais, a Contratada deverá promover a proteção dos serviços, com anteparos a montante dos serviços que promovam desvios para águas pluviais ou servidas, de maneira que as mesmas não venham a interferir no processo de execução de pavimentos.

FAIXAS GRANULOMÉTRICAS DE AGREGADOS PARA BRITA GRADUADA

| Peneiras de malha quadradas | Agregados % em Peso que passa | |
|-----------------------------|-------------------------------|--------------|
| | Gradação "A" | Gradação "B" |
| 50mm | 100 | |
| 38mm | 90-100 | |
| 25mm | | 100 |
| 19mm | 50-85 | 90-100 |
| 9,5mm | 34-60 | 80-100 |
| 4,8mm | 25-45 | 35-55 |
| 0,420mm | 8-22 | 8-25 |
| 0,075mm | 2-9 | 2-9 |

CIMENTO

O cimento portland comum deverá satisfazer as exigências contidas na especificação EB-1, da ABNT. O teor de cimento está indicado na planilha de orçamento em número inteiro e expresso em porcentagem do volume de cimento solto em relação ao volume da base acabada.

8. Fundação De Rachão

Será executado, em comum acordo com a Prefeitura, ou quando especificado em projeto, nos terrenos com solos de baixo suporte e lençol freático alto. Os rachões misturados com pedras nº 4 e 5, funcionarão como reforço estabilizante do sub-leito e como camada drenante, conforme:

- Materiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 75 de 83



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



- Refere-se à execução de sub-bases constituída de pedra “rachão” obtida diretamente da britagem primária, tendo os seus vazios preenchidos por agregados miúdo tipo pedrisco e pó de pedra;

- O diâmetro máximo do agregado graúdo deverá ser de 4”;
- O agregado graúdo deverá enquadrar na faixa granulométrica especificada na página 3/6 da ET- P00/042;
- As camadas de bloqueio e de enchimento deverão obedecer a granulometria do item 2.2 da página 3/6 da norma já citada;

a) Execução e Controle Tecnológico

- Compreendem as operações de execução da camada de bloqueio, com 3 a 5 cm de espessura, constituído de agregado miúdo, diretamente sobre o subleito compactado;
- Espalhamento e rolagem inicial do agregado graúdo sobre a camada de bloqueio, com o uso preferencialmente de trator esteira tipo D6 ou D8;
- Preenchimento dos vazios do agregado graúdo através do espalhamento e rolagem de uma camada de enchimento (“travamento”), constituída de agregado miúdo, sobre o mesmo;
- Compactação final da camada;
- A próxima camada especificada no projeto, só deverá ser executada após a verificação da granulometria do rachão, e das camadas de bloqueio e enchimento, e dos valores deflectométricos da camada de Rachão.

9. Guias E Sarjetas

A execução de guias e sarjetas deverá ser executada, após a aceitação de toda conferência dos perfis longitudinais das ruas, pela FISCALIZAÇÃO.

As guias e sarjetas deverão ser moldadas “in loco”, pelo processo de extrusão conforme modelo P.M.P.

Para execução das sarjetas, bem como para execução de guias e sarjetas, deverá ser utilizado concreto estrutural de $F_{ck} = 18,0$ Mpa.

As emendas que porventura ocorram, deverão respeitar os “grades” de montante e de jusante, afim de não se verificarem pontos de acúmulo e infiltração de águas pluviais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

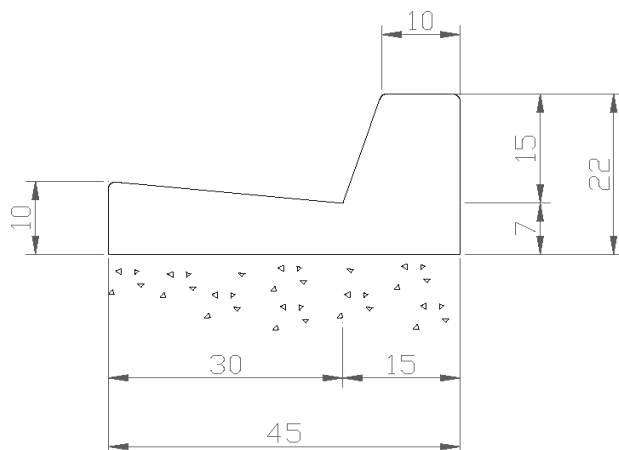
Página 76 de 83



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



O terreno devera ser devidamente compactado e se necessário promover troca de solo.

10. Levantamento Ou Rebaixamento De Tampão De Poço De Visita.

Os serviços de levantamento ou rebaixamento consistem em arrancar o tampão e o seu anel de encaixe, renivelar a chaminé do poço de visita na nova cota do pavimento, encaixar estrutural e fazer o arremate em torno do tampão.

Compreende todos os materiais e mão de obra para a execução do levantamento ou rebaixamento do tampão, e será medido e pago por unidade executado.

11. Dreno De Pedra Britada E Areia Grossa.

Os serviços para a execução de dreno de pedra britada e areia grossa consistem em escavar a vala, manual ou mecanicamente, regularização do fundo da vala, fornecimento e aplicação da pedra britada e areia grossa espalhada, para não permitir entrada de material estranho (terra, barro, etc.) nos vazios das pedras ou da areia, e finalmente a execução do aterro, com argila, ou solo da própria vala até a cota da superfície do terreno, funcionando como camada impermeável, não permitindo a infiltração da água superficial.

Serão executados, em comum acordo com a Fiscalização, em locais onde haja necessidade do rebaixamento do lençol freático.

O preço unitário remunera o fornecimento e aplicação da pedra britada e areia grossa, camada de aterro de argila e todo equipamento e mão de obra necessária à execução do dreno de pedra britada e areia grossa.

Esses serviços serão medidos e pagos por metro cúbico de dreno de pedra britada e areia grossa executando, conforme as dimensões especificadas em projeto.

Nota: Caso haja necessidade de importação da argila para a execução do aterro, essa importação será paga por metro cúbico de material fornecido, medido no aterro compactado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 77 de 83



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



12. Drenagem

12.1. Galeria De Águas Pluviais

As galerias de águas pluviais serão executadas em tubos de concreto do tipo ponta e bolsa, classe PA-2; conforme norma NBR 8890/03, as juntas serão devidamente rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (um para três). Os tubos deverão ser perfeitamente alinhados, mantendo inclinação esta nunca inferior a 1% (um por cento).

O leito para assentamento de tubos deverá ser fortemente aplicado com maço cuja seção esteja inscrita um círculo de 0,20 cm (vinte centímetros) de diâmetro, tendo um peso mínimo de 10 kg (dez quilos); sobre o leito será preparado o berço com pedra britada nº. 2 (número dois), com espessura de 0,10 m (dez centímetros), e largura igual ao diâmetro externo da bolsa.

Em solo de pequena resistência, a critério da Fiscalização, ao invés de sua substituição por solo de característica superior, será executada base de rachão antes da execução do berço de pedra britada; a base do rachão consistirá na elaboração de um lençol com largura igual à largura da vala, executado com blocos de pedra marroada ou pedra rachão; a espessura mínima deste lençol deve ser da ordem de 0,20 cm (vinte centímetros).

12.2. Escavação De Valas

Para a construção de canalização será de acordo com as cotas do projeto, sem distinção da qualidade do terreno com exceção da rocha sã.

A escavação será feita pelo processo mecânico ou manual, que assegure além da regularidade do fundo da vala compatível com o perfil projetado, a manutenção da espessura prevista para o lastro.

No preço unitário considera-se incluído todo e qualquer serviço necessário para a retirada ou desvio de águas do local da construção, seja por esgotamento mediante bombas, calhas, tubulações, etc., bem como a remoção do material escavado e depositado até 30 metros do eixo da canalização.

A largura da escavação será igual àquela indicada nos desenhos de projeto. Por solicitação da contratada e a critério da Prefeitura a largura de escavação poderá ser aumentada ou diminuída, de acordo com as características do terreno ou em face de outros fatores que se apresentarem na ocasião.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 78 de 83



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Prevendo o reaproveitamento futuro do material escavado, a contratada deverá tomar precaução para não misturar os materiais inservíveis para o aterro, com os demais. Em comum acordo com a Prefeitura verificar-se-á se o material poderá ou não ser usado para o reaterro.

Todo o material inservível e remanescente da obra deverá ser imediatamente transportado para o bota-fora, cujo local, será indicado pela Prefeitura.

12.3. Poço De Visita

Foi considerado Poço de visitas com peças pré moldadas em concreto. As peças deverão ser certificadas de acordo com as Normas vigentes, estando todas com as medidas uniformes, não apresentar rachaduras e as resistências das peças adequadas as Normas.

A instalação das peças também deverá obedecer as normas específicas dos serviços, com o uso de máquinas adequadas e em bom estado, de modo também a preservar a integridade das peças.

Antes de as peças que serão instaladas, a empresa deverá entrar em contato com os responsáveis da área na Prefeitura Municipal para aprovação destas se estão em conformidade com os padrões que são executadas no Município.

O tampão para o poço de visita deverá ser de ferro fundido liga especial tipo padrão com inscrição (Águas Pluviais – PMP), TD-600 mm, reforçado, classe 400, para carga central de 40.000 kg, com medidas aproximadas sendo: base anel: 780 mm, tampa: 585mm, altura do tampão:120 mm, peso aproximado:115 kg, ajustado para não fazer atrito-barulho, com travas e pintado em cor escura anticorrosivo, garantias conforme PB-15 ABNT.

12.4. Caixa De Encontro

Será executada com as mesmas especificações dos poços de visita.

12.5. Boca De Lobo E De Leão

São caixas construídas com características idênticas aos poços de visita, podendo ser simples ou dupla, com alçapão em grade móvel.

12.6. Escoramento De Valas (Pontaleteamento, Descontínuo E Contínuo).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 79 de 83



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Será feito de forma e com o material que a Contratante escolher com mais eficiência e economia. Não obstante, fica estabelecido que o escoramento seja justificado em sua suficiência pela Contratada, que é responsável pela estabilidade e por danos que possam ocorrer às vias públicas e residências percorridas, às canalizações subterrâneas de serviços públicos ou às próximas, salvo casos especiais ou força maior, de danos ou acidentes a defeitos de escoramento, tanto pelo sistema como pelo estado de conservação que apresenta.

12.7. Arrancamento, Carga E Transporte De Canalizações, Conforme Diâmetro Do Projeto.

Os serviços consistem em arrancar os tubos, mecanicamente ou manualmente, carregar, transportar para o local indicado ou aprovado pela Fiscalização.

12.8. Levantamento Ou Rebaixamento De Tampão De Poço De Visita.

Os serviços de levantamento ou rebaixamento consistem em arrancar o tampão e o seu anel de encaixe, renivelar a chaminé do poço de visita na nova cota do pavimento, encaixar estrutural e fazer o arremate em torno do tampão.

Compreende todos os materiais e mão de obra para a execução do levantamento ou rebaixamento do tampão.

12.9. Lastro De Brita Para Valas.

Os serviços consistem em uma camada compactada de brita com espessura e largura especificada em projeto.

Compreende os serviços de fornecimento e aplicação de brita, conforme as medidas indicadas em projeto ou aprovado pela Fiscalização.

12.10. Demolição, Carga E Transporte De Pavimento De Concreto, Sarjeta Ou Sarjetão E Calçada.

Os serviços consistem na demolição manual ou mecânica do concreto, carga e transporte para o local indicado ou aprovado pela Fiscalização, o local a ser demolido deverá ser recortado.

A demolição manual é feita por meio de marretas com peso compatível à execução dos serviços, e a mecânica com martelletes e compressor de ar ou equipamentos mecânicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 80 de 83



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



O local a ser demolido será indicado pela Fiscalização, não ser permitindo a execução dos serviços sem prévia consulta e autorização da mesma. No caso da Empreiteira executar a demolição além do estipulado e demarcado pela Fiscalização, será de inteira responsabilidade da mesma, a reconstrução do pavimento, sarjeta ou calçada, bem como das guias que forem danificadas, sem ônus para a Contratante.

Os serviços de demolição e transporte de pavimento, sarjeta de concreto ou calçado.

12.11. Reaterro De Vala Com Compactação Manual Ou Mecânica

Será feito com apiloamento em camadas de 20 centímetros por processo manual ou mecânico, com o reaproveitamento do próprio material escavado, ou por solo importado, desde que seja eficiente a compactação do aterro nos lados e sobre a galeria construída.

Não será permitido o reenchimento com material orgânico, lama ou qualquer outro que não permita uma perfeita compactação.

13. Controle Tecnológico

A empresa deverá manter durante o período da execução da obra um técnico em solos a disposição da fiscalização para efetuar o controle tecnológico do pavimento, quanto à espessura, compactação e faixas especificadas das camadas. Os ensaios de campo e laboratório serão executados conforme a execução das camadas e necessidades da obra, tantos quantos necessários.

14. CONSIDERAÇÕES

Serviços de responsabilidade da empresa durante todo período de execução das obras:

- Sinalização de desvio e segurança do trânsito (diurna e noturna);
- Instalação de canteiro de obras (mobilização e desmobilização de equipamentos);
- Segurança 24 horas do canteiro de obras;
- Equipe de topografia para locação e acompanhamento da obra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 81 de 83

Homologação / Adjudicação

COMUNICADO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CURATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR 12 (DOZE) MESES - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que após análise das propostas apresentadas pelas empresas credenciadas no Pregão Presencial nº. 001/2019: RCV DO BRASIL EIRELI - ME, LICITAPIRA DO A AO Z COM. EIRELI – EPP e CIRURGICA UNIÃO LTDA e deliberou por CLASSIFICÁ-LAS - Encerrada as ofertas de lances, temos que a empresa que ofertou os melhores lances e levando em consideração que os valores ofertados estão dentro do orçamento por esta municipalidade, sendo assim, sagrando-se vencedora do certame, como segue: - Item 01, CIRURGICA UNIÃO LTDA – vlr. Unit.: R\$ 39,00 – vlr. Total: R\$ 39.000,00; - Item 02, CIRURGICA UNIÃO LTDA – vlr. Unit.: R\$ 39,00 – vlr. Total: R\$ 39.000,00; - Item 03, RCV DO BRASIL EIRELI - ME – vlr. Unit.: R\$ 5,94 – vlr. Total: R\$ 3.564,00; - Item 04, CIRURGICA UNIÃO LTDA – vlr. Unit.: R\$ 17,70 – vlr. Total: R\$ 885,00; - Item 05, RCV DO BRASIL EIRELI - ME – vlr. Unit.: R\$ 95,00 – vlr. Total: R\$ 9.500,00; - Item 06, CIRURGICA UNIÃO LTDA – vlr. Unit.: R\$ 54,80 – vlr. Total: R\$ 5.480,00 - A seguir, analisando as documentações da empresa vencedora, e levando em consideração a regularidade das documentações apresentadas atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital, deliberou ainda esta Equipe, por HABILITAR as empresas RCV DO BRASIL EIRELI - ME, LICITAPIRA DO A AO Z COM. EIRELI – EPP e CIRURGICA UNIÃO LTDA. PORTANTO, fica ADJUDICADO os itens 01, 02, 04 e 06, para a empresa CIRURGICA UNIÃO LTDA, os itens 03 e 05 para a empresa RCV DO BRASIL EIRELI – ME – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 14 de janeiro de 2019 – Adriano Cristian Lacava – Pregoeiro.

COMUNICADO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, INSTALAÇÃO E PINTURA EM SERVIÇOS EXECUTADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, POR 12 (DOZE) MESES - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que após análise das propostas apresentadas pelas empresas credenciadas no Pregão Presencial nº. 002/2019: NELSON CUSTÓDIO DE ALMEIDA – ME e MARCSERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA - ME deliberou por CLASSIFICÁ-LAS - Encerrada as ofertas de lances, temos que a empresa que ofertou os melhores lances e levando em consideração que os valores ofertados estão dentro do orçamento por esta municipalidade, sendo assim, sagrando-se vencedora do certame, como segue: - Lote 01, NELSON CUSTÓDIO DE ALMEIDA – ME – vlr. Total: R\$ 76.980,00 - A seguir, analisando as documentações da empresa vencedora, e levando em consideração a regularidade das documentações apresentadas atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital, deliberou ainda esta Equipe, por HABILITAR as empresas NELSON CUSTÓDIO DE ALMEIDA – ME e MARCSERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA - ME e em virtude da não interposição de recursos, fica ADJUDICADO o lote 01 para a empresa NELSON CUSTÓDIO DE ALMEIDA – ME – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 14 de janeiro de 2019 – Adriano Cristian Lacava – Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 82 de 83

PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Leis



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

LEI MUNICIPAL Nº 3.042, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

“Institui o Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento no Município de Rio das Pedras.”

TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto nos artigos 215, 218 e 219 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 022/2018, de autoria do Vereador Fernando de Oliveira Antonio e considerando o disposto nos citados artigos, promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento no Município de Rio das Pedras.

Art. 2º - O Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento tem o objetivo de colaborar com a elucidação de delitos praticados contra o patrimônio público municipal, bem como com os processos de investigação e de captura de criminosos dos órgãos estaduais de segurança pública.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos do Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento, o Município de Rio das Pedras poderá estabelecer parcerias com condomínios, entidades da sociedade civil organizada, estabelecimentos comerciais, agências bancárias e demais pessoas jurídicas, com sede neste Município, para:

I – o fornecimento de imagens de suas câmeras de vigilância ou monitoramento; e

II – a instalação de câmeras de vigilância ou monitoramento, com a observância da legislação correlata e do interesse público.

Parágrafo único. As parcerias referidas no *caput* deste artigo serão estabelecidas mediante a celebração de termo de compromisso voluntário e não oneroso para o Município de Rio das Pedras.

Art. 4º - As instituições parceiras deverão disponibilizar as imagens de suas câmeras de vigilância ou monitoramento para análise do Centro de Monitoramento.

Art. 5º - Ficam vedados:

I – o direcionamento ou a utilização de câmera de vigilância ou monitoramento para captação de imagens em locais onde há reserva de privacidade, tais como no interior de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 281

Página 83 de 83



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

residências, clubes recreativos, espaços de lazer de uso privado e ambientes de trabalho alheios; e

II – a exibição a terceiros das imagens captadas pelas câmeras de vigilância ou monitoramento ou das instituições parceiras.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no inc. II do caput deste artigo a cessão das imagens para instruir inquéritos policiais ou processos administrativos e judiciais, em caso de expressa determinação judicial ou requisição formal de autoridades policiais ou do Ministério Público, dirigida ao Município de Rio das Pedras.

Art. 6º - O termo de compromisso celebrado com as instituições parceiras deverá dispor sobre a confidencialidade e o sigilo das imagens, inclusive por aqueles que acessá-las por razões funcionais, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 7º - Para fins de controle e atribuição de responsabilidade, sistema informatizado registrará o local, a hora, a data e a senha do operador de quaisquer acessos a imagens, dados e informações do Centro de Monitoramento.

Art. 8º - O Município de Rio das Pedras não se responsabilizará por eventuais ocorrências não inibidas pelas câmeras de vigilância ou monitoramento instaladas por entidades públicas ou privadas.

Art. 9º - Eventuais despesas decorrentes da aquisição, da instalação e da manutenção de câmeras de vigilância ou monitoramento em vias públicas com base nesta Lei correrão por conta das instituições parceiras.

Art. 10. - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, no que couber.

Art. 11. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 14 de janeiro de 2019.


TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


LEANDRO FELLET PENATTI

1º Secretário